ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 06/12/2023 23:40
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: c9bcb50a-a1d6-46c3-bb65-9ef50010b811
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 07 DE DEZEMBRO DE 2023 ANO LII - Nº 158 PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife inaugura reforma da USF União das Vilas

Entre os maiores benefícios da intervenção, está a ampliação do espaço e das equipes de profissionais, aumentando a capacidade de atendimento em mais de 300%

Fotos: Rodolfo Loepert



No início de 2024, unidade ganha mais três equipes de saúde da família e se transforma em USF Mais, com ampliação do horário de funcionamento e dos serviços para a população

A Unidade de Saúde da Família (USF) União das Vilas, na Avenida Agamenon Magalhães, passou por uma requalificação geral e a conclusão da obra foi inaugurada ontem (6) pelo prefeito do Recife, João Campos. Entre os maiores benefícios da intervenção, está a ampliação do espaço e das equipes de profissionais, aumentando a capacidade de atendimento em mais de 300% - a cobertura passará de 2,8 mil para 8,6 mil usuários. As melhorias foram possibilitadas com o investimento de R$ 900 mil, provenientes do programa Recife Cuida.

Toda a unidade passou por adequações na rede elétrica, manutenção do telhado e renovações na estrutura, para possibilitar acessibilidade a pessoas com deficiência. Além disso, agora conta com espaços mais amplos, uma nova sala de espera e climatização em todos os ambientes. Houve também a construção de uma sala para a equipe multiprofissional da atenção primária (eMulti) e o aumento no número de consultórios médicos, odontológicos e de enfermagem, duplicando cada uma dessas especialidades de saúde.

> ***As melhorias foram possibilitadas com o investimento de R$ 900 mil, provenientes do programa Recife Cuida***

"A nova unidade de União das Vilas, que fica aqui na Agamenon Magalhães, foi toda requalificada. A gente está fazendo também a expansão das equipes, chegando a quatro equipes de saúde da família e equiparando as equipes de saúde bucal; isso vai mais do que duplicar a capacidade de atendimento dessa unidade. É uma requalificação plena, com nova infraestrutura, novos equipamentos e acesso à internet em todas as salas. O melhor é saber que não é só essa unidade - são mais de 60 em obra ao mesmo tempo que a gente está fazendo. Daqui para o final do ano, teremos mais dez entregas sendo feitas aqui na nossa cidade. A equipe da saúde está garantindo o que se espera, que é um atendimento melhor para todos os recifenses que precisam de saúde de qualidade", destacou o prefeito João Campos.

A secretária da saúde do Recife, Luciana Albuquerque, avaliou a reforma da USF União das Vilas como fundamental para o melhor atendimento dos pacientes: "Temos, a partir de agora, ambientes mais adequados, com renovação de equipamentos e mobília, proporcionando um melhor acolhimento aos pacientes e também conforto e condições de trabalho para os profissionais. Todas essas melhorias estão no nosso plano de expansão da Atenção Básica para 100% do território do Recife. Estamos trabalhando para que nenhuma área do município deixe de ser coberta por uma equipe de saúde da família. E a USF União das Vilas está sendo transformada, já no início de 2024, em uma USF Mais, ou seja, com horário de funcionamento ampliado e mais serviços para a população local", explicou.

Durante as obras, uma estratégia foi montada para que a população assistida pela unidade não tivesse descontinuidade no atendimento. Dessa forma, as consultas e demais serviços foram ofertados em um espaço com containers, próximo ao local, onde pacientes continuaram tendo acesso a consultas médicas e de enfermagem, acompanhamento odontológico, procedimentos como curativos e retirada de pontos, além de sala de vacina.

Mara Noca, enfermeira que atua na USF União das Vilas, comemorou a reforma da unidade como uma conquista importante para os pacientes: "A equipe da nossa Unidade de Saúde da Família já há mais ou menos dez anos aguardava essa reforma, então está sendo um presente para a gente, pois foi muito bem planejada e cuidada. É um presente não apenas para a equipe, mas também para os usuários, para a comunidade, que vai ganhar muito em bem-estar. Então a gente está muito feliz, é um sentimento de gratidão, e eu espero que os usuários também vejam dessa forma", afirmou.

A inauguração da reforma foi acompanhada também pelos vereadores Hélio Guabiraba, Marco Aurélio Filho, Alcides Teixeira Neto e Junior Di Bria.

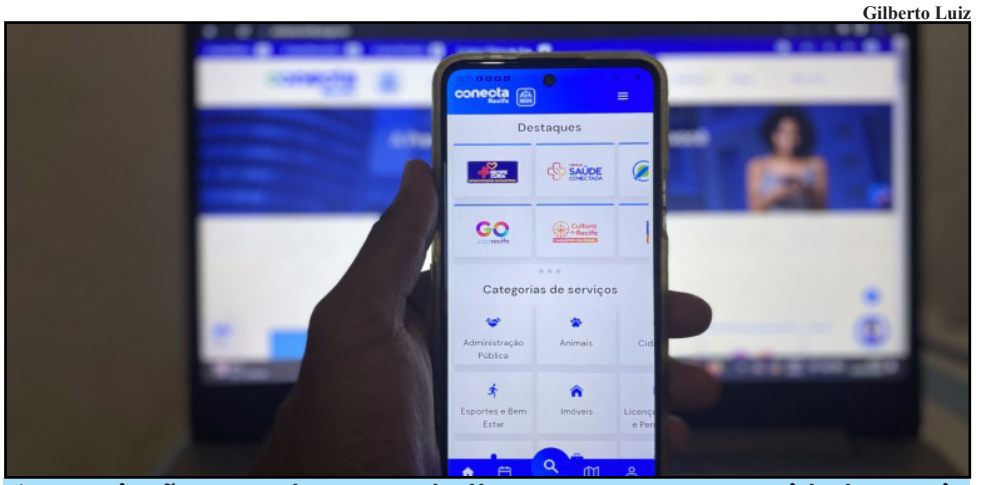
RECIFE CUIDA - O investimento na reforma da unidade é fruto do programa Recife Cuida, que visa ampliar o acesso aos serviços de saúde, qualificar a gestão da rede, fortalecer os recursos humanos, reformar e construir novas unidades, de modo a aumentar a satisfação do usuário do SUS com o atendimento prestado. Ao todo, mais de R$ 400 milhões estão sendo investidos na capital até 2024. Desde 2021, 101 unidades da rede de saúde foram requalificadas; 28 reformas estão em andamento e outras 53 obras iniciam ainda este ano. "Nossa rede como um todo tem em torno de 300 unidades. E mais da metade delas, justamente aquelas que mais precisavam de intervenções, estão sendo beneficiadas, ganhando nova estrutura. A saúde do Recife é um canteiro de obras, que trará ganhos significativos para os recifenses ao longo dos próximos anos", avalia a secretária.

Recife é bicampeã do prêmio ANCITI AWARDS 2023

Além disso, a premiação reconhece o ambiente recifense como ideal para receber empresas que desejam iniciar ou expandir seus negócios na cidade

Recife fecha o ano circulando no principal corredor das cidades brasileiras que mais investem em inovação e tecnologia à serviço da população. A Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras (ANCITI) premiou, ontem (6), a capital pernambucana, pela segunda vez, em primeiro lugar no raking de Cidades Inteligentes. O ANCITI AWARDS 2023 reconhece o trabalho de transformação digital que tem possibilitado, facilitado e desburocratizado a relação do cidadão com os serviços públicos municipais. Além disso, a premiação reconhece o ambiente recifense como ideal para receber empresas que desejam iniciar ou expandir seus negócios na cidade.

Gilberto Luiz



A premiação reconhece trabalhos que promovem cidades mais inteligentes, tecnológicas e inovadoras

Os vencedores de 2023 do ANCITI AWARDS foram: Recife (1º lugar), Curitiba (2º lugar), Belo Horizonte (3º lugar), Rio de Janeiro (4º lugar) e Porto Alegre (5º lugar). "Receber pela segunda vez consecutiva essa premiação tão importante coroa mais um ano de resultados estruturadores na inovação e tecnologia. Desde o início da nossa gestão, tivemos como foco o trabalho para garantir melhor qualidade de vida através da inclusão digital e isso vem se materializando na saúde, educação e em tantas outras áreas. Seguiremos avançando ainda mais tendo sempre o povo e as suas demandas como centro das nossas atenções", ressaltou o prefeito João Campos.

Os critérios avaliados levaram em consideração: Inovação, Inclusão Digital, Qualidade de Vida, Infraestrutura de Cidades Inteligentes, Governança e Sustentabilidade, por meio de metodologia da BrightCities. "O Recife, sobretudo no que diz respeito aos serviços que oferece ao seu cidadão e a ousadia em apostar nos processos de inovação aberta, é referência para todo o Brasil. Desde 2022 a Prefeitura do Recife tem colecionado importantes premiações que reconhecem e selam o trabalho realizado. Agora, é com muita alegria que fechamos 2023 como cidade bicampeã do ANCITI AWARDS", pontua Bernardo D'Almeida, presidente da Empresa Municipal de Informática (Emprel).

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Em ato de entrega de Casa de Acolhida que foi requalificada, PCR anuncia nomeação de 79 aprovados em concurso

Com o objetivo de aprimorar os serviços oferecidos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, o prefeito do Recife, João Campos, anunciou a nomeação de 79 aprovados em concurso da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas. O anúncio ocorreu durante ato de entrega da requalificação da Casa de Acolhida Aconchego, no bairro de Campo Grande, na Zona Norte do Recife, que abriga atualmente 20 crianças e adolescentes. A reforma foi orçada em R$ 500 mil, sendo a primeira entrega dentro de um total de 12 casas de acolhimento institucional para a população em vulnerabilidade. Ao todo, serão cerca de 400 pessoas beneficiadas com o investimento de R$3,6 milhões nas reformas.

Já as nomeações terão como foco qualificar, prioritariamente, as ações voltadas para primeira infância, além da implantação de novos serviços, como o Centro Dia para pessoas com deficiência e fortalecer os serviços voltados à população em situação de rua. Esses profissionais também passarão a integrar diversos centros de assistência social como a Casa Aconchego.

O concurso realizado pela Fundação Carlos Chagas previa a nomeação de 301 classificados - com essa nomeação, já são mais 117 classificados nomeados para compor o corpo técnico da assistência social e direitos humanos na cidade do Recife.

"A gente está requalificando todas as nossas unidades de acolhida e essa é a primeira entrega. É muito importante ter esse cuidado com a infraestrutura social da cidade, com os equipamentos da assistência social, programas, servidores e profissionais. Aqui nós temos 20 crianças e adolescentes que estão abrigados. E trabalhamos diariamente para garantir todos os direitos no melhor conforto possível, desde a infraestrutura adequada até a matrícula nas escolas. O acompanhamento de toda a equipe da assistência faz toda a diferença nesse cuidado dos direitos, que é papel do poder público", frisou João Campos.

Fotos: Rodolfo Loepert



Esse é o primeiro equipamento de acolhimento a ser concluído entre os 12 que a Prefeitura do Recife vai reformar até 2024. O investimento total é de R$ 3,6 milhões e vai beneficiar cerca de 400 pessoas acolhidas, entre mulheres, crianças, adolescentes e pessoas idosas

As paredes passaram a ser revestidas em cerâmicas, o que vai levar maior durabilidade ao local, menos umidade e higiene. As janelas também foram trocadas com proteção gradeada, assim como os armários destinados à guarda de pertences, que foram trocados por materiais novos. A área externa também foi trocada por piso de lajotas, o que vai garantir mais durabilidade e segurança - já que o material é antiderrapante. O local também vai contar com uma área de lazer onde foi pintada uma pequena quadra de futebol, que funciona para interação em grupo e atividade física dos acolhidos.

"O nosso objetivo é investir na dignidade dessas pessoas acolhidas. Por isso, é tão importante garantir a nomeação de profissionais qualificados para o trabalho, como também uma infraestrutura preparada para receber a todas e todos. Quem é atendido nesse espaço de acolhida já tem um histórico de vulnerabilidade e de direitos violados - então, precisamos fortalecer o equipamento para entregar um bom serviço e potencializar os resultados que queremos, que é o de ver essas crianças e adolescentes se empoderando como sujeitos de direitos e tendo, principalmente, dignidade", destaca a secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas do Recife, Ana Rita Suassuna.

A Casa de Acolhida Aconchego é gerenciada pela Prefeitura do Recife desde 2017. No local, são oferecidos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes temporariamente afastados de sua família e comunidade, com o objetivo de proteger a integridade física e mental, além de assegurar os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nessas casas, são assegurados direitos como a oferta de moradia, alimentação, vestimenta, educação, saúde, lazer, além do acompanhamento junto às famílias.

Natal que Ilumina espalha mais 20 atrações pela cidade neste fim de semana

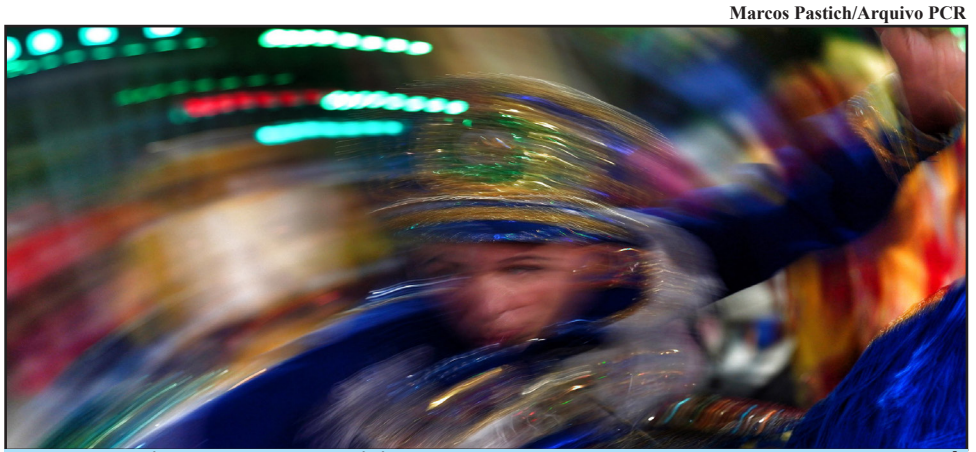
O Natal segue espalhando suas luzes, cores e tradições pelo Recife. Neste segundo fim de semana de programação do Ciclo Natalino 2023, promovido pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, mais de 20 atrações, entre pastoris e orquestras, além de cavalo marinho, boi, guerreiro e ciranda, convidarão o Recife a se despedir de 2023 cultivando as raízes da cultura popular que fundaram a festa no Nordeste.

Nestes sábado e domingo (9 e 10), as alegrias e comoções deste "Natal que Ilumina" tirarão o Recife para dançar em cinco polos: além da Rio Branco, do Parque das Graças e do Segundo Jardim, onde as brincadeiras natalinas começaram no fim de semana passado, a programação alcançará também o Parque Dona Lindu e o bairo de Santo Amaro, que recebe, neste sábado, a primeira etapa das Jornadas para Celebrar.

Até o fim do mês, as já tradicionais jornadas, que promovem a comunhão dos brincantes com suas próprias comunidades e também com grupos culturais de outras localidades, para fortalecer as tradições natalinas na geografia afetiva da cultura popular recifense, alcançarão mais cinco bairros: Morro da Conceição, Cordeiro, Vila Vintém, San Martin e Água Fria.

Em cima dos palcos natalinos e pelas ruas da cidade, vai ter atração desfilando a alegria azul e encarnada do ciclo também nos próximos dias: 15, 16 e 17, 21, 22, 23 e 24, 29 e 30 de dezembro e dia 6 de janeiro, quando a Lapinha queimará, dando o ciclo por encerrado e espalhando nos novos ventos de 2024 os melhores votos e auspícios recifenses.

Marcos Pastich/Arquivo PCR



No segundo fim de semana de atividades, a programação preparada pela PCR alcançará o Parque Dona Lindu e o bairro de Santo Amaro, além da Avenida Rio Branco, Parque das Graças e Segundo Jardim, onde a festa já começou, nos últimos dias 2 e 3 de dezembro

DIA 09/12 (Sábado)

Rio Branco
16h - Orquestra Som Brasil
17h - Pastoril Menino Jesus da Vovó Bibia
17h50 - Boi Mimoso da Bomba do Hemetério
18h40 - Pique de Guerreiro Balé Popular do Recife

Jornada para Celebrar - Santo Amaro
17h - Orquestra do Maestro Gerson Jr. - Natal da Compreensão
17h50 - Pastoril Tia Marisa
18h40 - Cavalo Marinho Boi da Luz de Olinda
19h30 - Pastoril Profano da Velha Buchecha
Local - Praça localizada no canteiro perimetral da Agamenon Magalhães, em Santo Amaro, do lado oposto à Academia da Cidade da Ilha do Joaneiro.

DIA 10/12 (Domingo)

Rio Branco
16h - Bandinha Natalina Veneno
17h - Cavalo Marinho Boi Matuto
17h50 - Pastoril Tia Nininha (Jovem)
18h40 - Contos de Cordel - As Aventuras Natalinas de Luiza e Tinel
19h30 - Ciranda do Egídio

Segundo Jardim
17h - Grupo Matulão de Dança - Bumba Meu Boi Bumbá
17h50 - Pastoril Sonho de Uma Adolescente
18h40 - Boi Treloso - Natal 2023

Parque das Graças
17h - Pastoril Lindas Ciganas
1h50 - Boi Cara Branca de Limoeiro
18h40 - Ciranda Dengosa

Parque Dona Lindu
17h - Cia Style
17h50 - Pastoril Estrela do Mar
18h40 - Ciranda Das Flores de Amunam

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL Nº 19.138, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
Institui o "Dia Municipal em Memória às Vítimas de Sinistros de Trânsito" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal em Memória às Vítimas de Sinistros de Trânsito" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 2º O "Dia Municipal em Memória às Vítimas de Sinistros de Trânsito" no município do Recife acontecerá no 3º (terceiro) domingo do mês de maio de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06, de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 225/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES.

LEI MUNICIPAL Nº 19.139, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
Altera a Lei Municipal nº 19.098, de 21 de setembro de 2023, que Denomina "USF Amélia Silvério de Souza" a Unidade de Saúde da Família (USF) situada na Rua Tupiraçaba, Bairro Dois Unidos, município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altere-se a ementa da Lei Municipal nº 19.098, de 21 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Denomina "USF Amélia Silveira de Souza" a Unidade de Saúde da Família (USF) situada na Rua Tupiraçaba, Bairro Dois Unidos, município do Recife." (NR)

Art. 2º Altere-se o art. 1º da Lei Municipal nº 19.098, de 21 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Denominar-se-á "USF Amélia Silveira de Souza" a Unidade de Saúde da Família (USF) situada na Rua Tupiraçaba, Bairro Dois Unidos, município do Recife (Anexo Único)." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 , de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 244/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR.

LEI MUNICIPAL Nº 19.140, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
Promove a reabertura do "Programa de Desligamento Voluntário - PDV" instituído pela Lei Municipal nº 18.811, de 7 de julho de 2021.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reaberto o "Programa de Desligamento Voluntário - PDV, instituído pela Lei Municipal ne 18.811, de 7 de julho de 2021, com alterações pela Lei Municipal nº 18.820, de 18 de agosto de 2021, pela Lei Municipal nº 19.002, de 2 de dezembro de 2022, e por esta Lei.

Art. 2º A reabertura do PDV, nos termos previstos no art. 1º, terá início na data de publicação desta Lei e encerramento no dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Poderão aderir ao PDV todos os empregados públicos elencados nos incisos I a III e no inciso V do art. 3º da Lei Municipal ne 18.811, de 7 de julho de 2021.

Art. 4º A adesão ao PDV será feita mediante protocolo de requerimento específico perante o ente empregador, no período mencionado no art. 2º desta Lei, que será analisado no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º A primeira parcela da indenização prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 18.811, de 7 de julho de 2021, será adimplida até a folha de pagamento do mês subsequente ao do desligamento voluntário, e a segunda parcela na folha do mês de março de 2024.

Art. 6º Os cálculos dos valores relativos ao incentivo e aos acertos financeiros decorrentes do presente PDV serão realizados pela unidade de gestão de pessoas do ente empregador e serão submetidos, antes do seu pagamento, à análise e ratificação da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Art. 7º Revoga-se o inciso II do art. 11, da Lei Municipal nº 18.811, de 7 de julho de 2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06, de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 38/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 19.141, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre o plano de incentivo fiscal que concede isenção de tributos imobiliários e mercantis às agremiações da cultura popular do Município do Recife e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de benefício fiscal para as agremiações da cultura popular sediadas no Município do Recife, sob a forma de isenção total:
I - do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

II - da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD;

III - do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS; e

IV - das taxas de licença de localização, de funcionamento, de utilização de meios de publicidade em geral, e de instalação ou utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados.

Parágrafo único. Estão incluídas nesta Lei as entidades representativas das agremiações de cultura popular.

Art. 2º O benefício fiscal referente ao IPTU e à TRSD abrange:
I - os imóveis de propriedade das agremiações da cultura popular sediadas no Município do Recife, utilizados para realizar, tão somente, as suas atividades essenciais;

II - os imóveis locados ou cedidos totalmente às agremiações da cultura popular sediadas no Município do Recife enquanto estiverem sendo utilizados, para realizar, tão somente, as suas atividades essenciais; e

III - o imóvel de uso exclusivamente residencial, cedidos parcialmente para realização das atividades essenciais das agremiações da cultura popular sediadas no Município do Recife.

§ 1º Para efeito do disposto nesta lei, será considerada atividade essencial aquela definida em decreto regulamentador.

§ 2º O disposto no inciso II se aplicará apenas quando houver contrato de locação ou cessão.

§ 3º O disposto no inciso III se aplicará apenas a um único imóvel por agremiação da cultura popular e desde que o valor venal do imóvel não ultrapasse o previsto no caput do art. 18 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município do Recife).

Art. 3º Para fins do disposto no art. 2º, o gozo do benefício fiscal:
I - nos casos dos incisos I e III, independe de regularidade fiscal da agremiação da cultura popular e do imóvel;

II - no caso do inciso II, dependerá da regularidade fiscal apenas do imóvel.

Art. 4º Para concessão do benefício fiscal previsto nesta Lei deverá a agremiação da cultura popular estar devidamente constituída e atender a um dos seguintes requisitos:
I - estar sediada no Município do Recife há pelo menos 05 (cinco) anos, devidamente comprovados;

II - possuir, comprovadamente, 100 (cem) anos ou mais de fundação e de sede no Município do Recife.

Art. 5º Para concessão do benefício fiscal previsto nesta Lei, o interessado deverá protocolar requerimento à Secretária de Finanças, com o atesto fornecido pela Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR que a agremiação da cultura popular cumpre os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 6º Caberá ao órgão responsável por administrar o cadastro correspondente ao tributo a análise e o despacho final do pedido, bem como a implantação do benefício no respectivo cadastro, em caso de deferimento.

Art. 7º As isenções previstas no art. 1º serão concedidas pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, conforme o caso, pelo prazo de locação ou cessão previsto em contrato, o que vencer primeiro, e outorgada a partir do exercício subseqüente ao do requerimento.

Parágrafo único. A cada 5 (cinco) anos os interessados poderão solicitar prorrogação da concessão do benefício fiscal por meio de requerimento aos órgãos competentes.

Art. 8º Verificado a qualquer tempo o não preenchimento dos requisitos para a manutenção do benefício fiscal, caberá à FCCR comunicar à secretaria de Finanças imediatamente após a ciência do fato.

Art. 9º O descumprimento de qualquer requisito previsto nesta Lei ocasionará a exclusão do benefício fiscal e implicará o retorno da cobrança dos tributos previstos no art. 19, a partir da data da exclusão.

§ 1º A exclusão retroagirá à data em que o beneficiário deixou de atender a qualquer dos requisitos legais previstos para gozo do benefício fiscal.

§ 2º A exclusão do benefício compete ao órgão responsável por administrar o cadastro correspondente ao tributo, em decisão fundamentada.

§ 3º O recurso contra o ato a que se refere o § 2º será encaminhado para decisão final da autoridade superior da Secretaria de Finanças.

§ 4º A agremiação da cultura popular responsabilizada por prática de ato contra a Administração Pública perderá o benefício fiscal, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 10 Nos atos administrativos em que intervier ou pelas omissões que praticar em razão do seu ofício, fica o servidor público solidariamente responsável pelo pagamento dos tributos objeto dos benefícios especificados nesta Lei, sem prejuízo da responsabilidade funcional, civil e penal.

Art. 11. Alterem-se as alíneas "b" do inciso I do inciso III do art. 141 da Lei Municipal nº 15.563, de 1991, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 147...
I-...
b) os órgãos de classe, as entidades religiosas, as instituições de assistência social, as escolas primárias sem fins lucrativos, os partidos políticos, as associações de bairro e os clubes de mães;
...

III -...
b) os órgãos de classe, as entidades religiosas, as instituições de assistência social, as escolas primárias sem fins lucrativos, os partidos políticos, as associações de bairro e os clubes de mães." (NR)

Art. 12. Revoga-se a Lei Municipal nº 17.410, de 02 de janeiro de 2008.

Art. 13. Os contribuintes que estiverem usufruindo de benefício fiscal concedido com base na Lei Municipal nº 17.410, de 02 de janeiro de 2008, terão os seus direitos preservados até completar os respectivos prazos de concessão do benefício.

Art. 14. Os pedidos de benefício fiscal que se encontrem em análise na data de publicação desta Lei deverão seguir os requisitos e procedimentos nela previstos.

Art. 15. O Poder Executivo expedirá decreto regulamentando a criação de cadastro na Fundação de cultura cidade do Recife - FCCR, para registro e controle das entidades da cultura popular interessadas em obter os benefícios fiscais de que trata esta Lei, bem como definir outros regramentos necessários ao seu cumprimento.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06, de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 44/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 19.142, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
Adiciona o § 3º ao art. 2º, da Lei Municipal nº 18.359, de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre o prazo de licença-paternidade dos servidores municipais.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Adicione-se o § 3º ao art. 2º, da Lei Municipal nº 18.359, de 26 de julho de 2017, com a seguinte redação:
"Art. 2º

§ 3º A licença de que trata este artigo será prorrogada em 10 (dez) dias para o servidor que a requeira no prazo de 2 (dois) dias úteis após o parto e comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável " (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06, de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 45/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 19.143, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a criação do Programa de Regularização Fiscal Educação – PREFIS Educação no Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído no Município do Recife o Programa de Regularização Fiscal Educação (PREFIS Educação), que abrange os contribuintes que prestem serviços de educação superior relacionados ao Grupo 85.3 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 2º O PREFIS Educação aplica-se aos débitos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles objetos de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos.

§ 1º Ficam excluídos do PREFIS Educação:
I – os débitos relativos ao ISSQN retido na fonte e não recolhido;
II – os débitos relativos ao ISSQN que tenham sido objeto de denúncia-crime perante o Poder Judiciário.

§2º O PREFIS Educação será administrado pela Secretaria de Finanças - SEFIN, ouvida a Procuradoria Geral do Município - PGM, sempre que necessário.

§ 3º Não poderão ser objeto de adesão ao PREFIS Educação os débitos tributários em fase judicial, que estejam na etapa de destinação do bem à hasta pública.

Art. 3º A adesão ao PREFIS Educação dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento junto à SEFIN.

§ 1º Os débitos tributários incluídos no PREFIS Educação serão consolidados tendo por base a data de vencimento da parcela única.

§ 2º Poderão ser incluídos no PREFIS Educação os débitos tributários constituídos até a data de adesão ao programa.

§ 3º Os débitos tributários não constituídos, incluídos no PREFIS Educação por opção do sujeito passivo, deverão ser declarados até a data de adesão ao programa.

§ 4º A data final de adesão ao PREFIS Educação é dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º A adesão ao programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando o deferimento do pedido condicionado à:
I - desistência de eventuais parcelamentos que se encontrem suspensos ou ativos, relativos aos débitos tributários objeto do programa;
II - desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos;
III - desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;
IV - comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º A desistência das ações e dos embargos à execução fiscal deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia, dirigida à Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM, das petições de desistência devidamente protocoladas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da adesão ao programa.

§ 2º A comprovação de que trata o § 1º deverá ser efetuada no prazo de 90 (noventa) dias contado da data de adesão ao programa e deverá ser acompanhada dos comprovantes de recolhimento das custas e encargos relativos as ações movidas pelo contribuinte, exceto aquelas devidas na execução fiscal.

§ 3º Desde que não haja débito do mesmo contribuinte não incluído no programa, a homologação da adesão ao PREFIS Educação, na forma do parágrafo único do art. 7º, autoriza o levantamento das garantias existentes nos autos de ações de execução fiscal ou de outra ação judicial que vise a discutir a exigibilidade dos créditos tributários.

§ 4º Havendo outros créditos tributários do contribuinte não incluídos no programa, as garantias referidas no parágrafo anterior serão transferidas para as execuções fiscais ou para as ações que visem a discutir a exigibilidade desses créditos.
Art. 5º Sobre os débitos tributários incluídos no PREFIS Educação incidirão atualização monetária, juros e multa de mora e/ou multa por infração, calculados até a data da formalização do pedido de adesão, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O débito tributário consolidado em parcela única, na forma prevista no caput, será desmembrado nos seguintes montantes:

I – montante principal, constituído pelo tributo, atualização monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios e 5% (cinco por cento) do valor de juros e
multa de mora e/ou multa por infração; e

II – montante residual, de 95% (noventa e cinco por cento) constituído de juros e multa de mora e/ou multa por infração.

§ 2º O montante residual ficará automaticamente quitado, com a consequente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso de quitação do montante principal.

§ 3º Os honorários advocatícios referidos no § 1º incidirão sobre a soma das parcelas referidas nesse dispositivo, exceto as custas e despesas processuais.

Art. 6º O sujeito passivo procederá ao pagamento em parcela única do montante principal do débito tributário consolidado, calculado na conformidade do art. 5º.

§ 1º A data limite para pagamento da parcela única é o dia 27 de dezembro de 2023.

§ 2º O não recolhimento da parcela única no prazo estabelecido no § 1º resultará no cancelamento da adesão ao PREFIS Educação e perda de todos os benefícios previstos nesta lei.

Art. 7º O ingresso no PREFIS Educação impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

Parágrafo único. A homologação da adesão no PREFIS Educação dar-se-á no momento do pagamento da parcela única.

Art. 8º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06, de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 64/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 19.144, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre os Agentes de Contratação, Equipes de Apoio e Comissões de Contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, cria os cargos e funções gratificadas que indica, e altera a Lei Municipal nº 16.365, de 6 de janeiro de 1998.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Esta Lei define, no âmbito do Município do Recife, regras sobre a atuação de agentes de contratação, equipes de apoio e comissões de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei, institui-se como:
I – Agente de Contratação: servidor preferencialmente efetivo ou empregado público, dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II – Equipe de Apoio: servidores da Administração Pública responsáveis por auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação, no desempenho de suas atribuições;

III – Comissão de Contratação: conjunto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) servidores da Administração Pública, responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais e seus procedimentos auxiliares.

§ 1º A Equipe de Apoio será formada por, no máximo, 04 (quatro) membros e ficará vinculada a um Agente de Contratação.

§ 2º Um membro de uma Equipe de Apoio poderá atuar, caso seja necessário, em outra Equipe de Apoio, observado o disposto no §2º do art. 4º.

§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, definida no inciso III, devendo essa ser presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração.

§ 4º Na hipótese de adoção da modalidade Diálogo Competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de, pelo menos, 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, sendo presidida por um deles.

Art. 3º As regras de atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, e do funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, serão regulamentadas por Decreto.

Art. 4º Ficam criados, na estrutura da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, 2 (dois) Cargos de Direção Executiva 1, símbolo “CDE-1”, 3 (três) Cargos de Direção Executiva 2, símbolo “CDE-2”, 6 (seis) Cargos de Direção Executiva 3, símbolo “CDE-3”, 20 (vinte) Cargos de Direção e Assessoramento 5, símbolo “CDA-5”, 27 (vinte e sete) Cargos de Apoio e Assessoramento 1, símbolo “CAA-1”, 18 (dezoito) Cargos de Apoio e Assessoramento 2, símbolo “CAA-2”, 6 (seis) Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento 0, símbolo “FDA-0”, 7 (sete) Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento 1, símbolo “FDA-1”, bem como ficam instituídas as gratificações do Agente de Contratação, Presidente de Comissão de Contratação, Membro de Equipe de Apoio e Membro de Comissão de Contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, com os seguintes valores:

I – R$ 5.596,32 (cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), para o Agente de Contratação ou Presidente de Comissão de Contratação;

II – R$ 3.357,37 (três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), para o Membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação.

§ 1º As gratificações previstas no caput substituem aquela disciplinada pelo art. 14 da Lei Municipal nº 18.504, de 5 de julho de 2018, para os agentes públicos ali mencionados, observado o disposto no §2º do art. 5º desta Lei.

§ 2º Na hipótese do art. 2º, §2º, o servidor receberá apenas uma vez o valor indicado no inciso II.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2024, as comissões de licitação e as equipes de pregão se extinguirão quando da finalização dos processos licitatórios que estiverem em curso no respectivo órgão ou entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se processo em curso aquele cuja publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta tenha ocorrido até 29 de dezembro de 2023, com a opção de licitar e contratar pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 2º É facultada a designação dos servidores atuantes nestas comissões e equipes de pregão para atuarem como agentes de contratação, equipe de apoio ou membro de comissão de contratação, desde que não haja percepção cumulativa de gratificações.

Art. 6º Substitua-se o art. 1º da Lei Municipal nº 16.365, de 6 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aos servidores lotados na Secretaria de Política Urbana e Licenciamento e na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, fica atribuído o Adicional de Produtividade a ser percebido por, no máximo, 777 (setecentos e setenta e sete) servidores no âmbito da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, e 143 (cento e quarenta e três) no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.” (NR)

Art. 7º Substitua-se o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 16.365, de 6 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 6º

Parágrafo único. O somatório dos valores pagos aos ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas com o Adicional de Produtividade, não poderá ultrapassar o valor referente à representação do cargo comissionado símbolo “CDA-5”.” (NR)

Art. 8º Revogam-se, a partir de 01 de janeiro de 2024, a Lei Municipal nº 16.961, de 13 de fevereiro de 2004, e os seguintes dispositivos legais:
I – Art. 14, da Lei Municipal nº 18.504, de 05 de julho de 2018;
II – § 2º do art. 10, Seções I e II do Capítulo II e Seção III do Capítulo III da Lei Municipal nº 14.985, de 29 de julho de 1987;
III – Arts.1º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 16.554, de 2 de fevereiro de 2000;
IV – Art. 5º, da Lei Municipal nº 16.842, de 31 de janeiro de 2003;
V – Art. 9º, da Lei Municipal nº 16.947, de 7 de janeiro de 2004;
VI – Art. 2º, da Lei Municipal nº 17.172, de 30 de dezembro de 2005;
VII – Arts. 1º ao 6º e art. 12, da Lei Municipal nº 17.869, de 15 de maio de 2013; e
VIII – Art. 11, da Lei Municipal nº 18.438, de 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Fica estabelecida a ultratividade das normas expressamente revogadas neste artigo, para as comissões de licitação e equipes de pregão, com processo licitatório iniciado até 29 de dezembro de 2023, nos termos do §1º do art. 5º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 06 , de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 42/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 19.145, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e sobre a publicidade dos editais de licitações, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município do Recife e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei estabelece normas específicas sobre o Sistema de Registro de Preços e sobre a publicidade dos editais de licitações, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município do Recife, sem prejuízo da aplicabilidade das normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município do Recife poderão aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços de órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

§1º Na hipótese do caput, o ente ou consórcio de entes federativos, ao qual o órgão gerenciador esteja vinculado, deverá possuir orçamento anual igual ou superior a RS 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

§2º No caso de órgão e entidade gerenciadora municipal, a faculdade prevista no caput só poderá ser utilizada desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§3º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município do Recife poderão inclusive aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos e entidades do Município do Recife.

§4º O valor previsto no §1º deste artigo será atualizado anualmente, até 31 de dezembro, pelo índice de preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, mediante portaria da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Art. 3º o prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

Art. 4º Os editais referentes aos processos licitatórios cuja fonte de recursos seja o tesouro municipal, em atenção ao princípio da economicidade, apenas terão divulgação obrigatória em jornal de grande circulação quando o valor estimado da contratação ultrapassar em 20 vezes o valor do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº 17.765, de 4 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06, de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 41/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Ofício nº 104 GP/SEGOV Recife, 06 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR TOTALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 322/2021, que Institui a “Política de Cuidados com o Pé Diabético” no Município do Recife e dá outras providências.

É de se elogiar a preocupação e cuidado do Parlamentar ao propor projeto de lei que tem por objetivo, nos termos da sua justificativa, informar a população do Recife sobre a prevenção e o combate às amputações decorrentes do diabetes.

Indiscutivelmente, a iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local.

Contudo, em que pese à importância e relevância do tema, o projeto de lei em análise gera ações administrativas uma vez que traça diretriz e impõe deveres que devem ser disciplinados pelo Chefe do Poder Executivo em observância à competência legislativa no âmbito do Poder Municipal.

Nesse sentido, iniciativas de lei que visem não só fixar atribuições a órgãos da administração pública, como também dispor sobre sua organização e funcionamento, são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, II e VI, "a" todos da Constituição Federal, aplicáveis aos municípios, por simetria:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:
e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
VI – dispor, mediante decreto, sobre

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Diante disso, pelas razões expostas, não há alternativa senão a prerrogativa ao Veto Total ao projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 322/2021
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:
Institui a “Política de Cuidados com o Pé Diabético” no Município do Recife e dá outras providências.
Art. 1º Fica instituída a “Política de Cuidados com o Pé Diabético” no âmbito do Município do Recife.

Art. 2º A Política instituída no art. 1º tem como escopo a prevenção e o combate às amputações decorrentes do diabetes.

Art. 3º A “Política de Cuidados com o Pé Diabético” tem como diretrizes:
I - desenvolver ações fundamentais de divulgação sobre a prevenção e a detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

II - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle da doença;

III - treinar os profissionais de Saúde que atuam na Atenção Primária a fim de:
a) realizar o exame no pé diabético; e
b) promover a disseminação da informação, em parceria com os setores da sociedade civil, acerca da importância do cuidado com os pés para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes.

IV - estimular, por meio de campanhas anuais:
a) a necessidade do autoexame dos pés; e
b) a realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de Atenção à Saúde, visando à detecção do diabetes.

V - afixar cartazes informativos sobre os cuidados a serem dispensados nos pés dos pacientes portadores de diabetes nas (os):
a) unidades de saúde;
b) escolas;
c) igrejas; e
d) pontos de atendimento ao público da Administração Pública.

VI - realizar campanha de conscientização anual nas escolas da Rede Pública e Privada, com a participação dos pais e familiares de alunos, com ações, tais como:
a) distribuição de material informativo;
b) realização de palestras;
c) debates;
d) inserção da temática no conteúdo escolar; e
e) abordagem para exames dos pés.

Art. 4º As iniciativas voltadas para a prevenção e a detecção do pé diabético poderão ser organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada, de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de novembro de 2023.

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 322/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIRO.

DECRETO Nº 37.266 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL o crédito suplementar de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
6104.04.273.3.101.9.022 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Geral	
3.1.90.13 - 0500 - Obrigações Patronais	235.000,00
Total	**235.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	235.000,00
Total	**235.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.267 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.39 - 0700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
Total	**58.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.122.2.122.1.095 - Modernização Administrativa e Transformação Digital	
3.3.90.40 - 0700 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	58.000,00
Total	**58.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.268 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 4.846.182,50 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde na Atenção Básica	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	1.320.097,82
4801.10.302.1.236.1.658 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde na Média e Alta Complexidade	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	555.841,72
4801.10.122.1.236.1.659 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	24.959,48
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	2.945.283,48
Total	**4.846.182,50**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.252 - Saneamento Integrado	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	135.158,19
2301.17.512.1.220.1.579 - Urbanização da Bacia do Beberibe	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	894.554,00
4.4.90.35 - 0780 - Serviços de Consultoria	376.163,52
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.539 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes	
4.4.90.39 - 0780 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	528.834,00
4.4.90.52 - 0780 - Equipamentos e Material Permanente	350.656,10
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.39 - 0780 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.040.306,79
5010.15.451.1.323.2.566 - Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.39 - 0780 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	20.509,90
Total	**4.846.182,50**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.269 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico Nas Unidades Educacionais	
3.3.90.40 - 0500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	450.000,00
Total	**450.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.207.2.131 - Adequação e Manutenção Física da Rede Municipal de Ensino	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
Total	**450.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.270 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES o crédito suplementar de R$ 2.038.968,84 (dois milhões, trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.09.122.2.170.2.094 - Gestão das Ações do Rpps	
3.1.90.96 - 0802 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.038.968,84
Total	**2.038.968,84**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
7000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
7.6.1.1.01.0.1 - 0802 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.038.968,84
Total	**2.038.968,84**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.271 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN o crédito suplementar de R$ 18.600.000,00 (dezoito milhões, seiscentos mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6103 - FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	
6103.09.272.3.101.9.007 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Setor Educacional - Regime Próprio do Município	
3.1.90.01 - 0801 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.600.000,00
Total	**18.600.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6103 - FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	
7000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
7.2.1.5.50.1.1 - 0801 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	18.600.000,00
Total	**18.600.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.272 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 4.198.898,81 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1100 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1101.27.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.36 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	76.960,00
2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.131.2.160.2.156 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Comunicação	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.121.938,81
Total	**4.198.898,81**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.122.1.250.2.026 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política de Proteção Animal	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	513.966,71
2501.04.122.2.160.2.064 - Assessoramento Governamental	
3.3.90.33 - 0500 - Passagens e Despesas Com Locomoção	4.550,81
2501.14.422.1.227.2.242 - Estruturação de Canais de Fomento À Participação Popular na Gestão da Prefeitura	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	435.229,00
2501.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	1.268.192,29
3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.14.422.1.252.2.093 - Estruturação e Manutenção dos Centros Comunitários da Paz - Compaz	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.976.960,00
Total	**4.198.898,81**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.273 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 6.144.821,00 (seis milhões, cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.23.695.1.213.2.193 - Promoção, Estruturação e Fortalecimento Turístico do Destino Recife	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.839.821,00
3501.27.695.2.160.2.280 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Turismo e Lazer	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	305.000,00
Total	**6.144.821,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - 0500 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	6.144.821,00
Total	**6.144.821,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.274 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Cria o Comitê Gestor da Orla do Município do Recife e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições constitucionais, com fulcro no art. 54, VI, "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei nº 13.240/2015, que dispõe sobre a Administração, a Transferência aos Municípios a Gestão das Orlas e Praias, inclusive áreas de bens de uso comum com exploração econômica, tais como calçadões, praças e parques públicos; e

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão à Gestão de Praia pela Prefeitura do Município do Recife em 24 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União, na seção nº 3, página 197, de 13 de outubro de 2017;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor da Orla Marítima do Município do Recife, como instância superior de articulação e deliberação do planejamento e gestão integrados da Orla.

Parágrafo único. O Comitê Gestor atuará de acordo com as diretrizes do Projeto Orla e do Regimento Interno e em consonância aos Princípios Constitucionais e da Administração Pública.

Art. 2º O Comitê Gestor da Orla do Recife é um órgão colegiado paritário, composto por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, no total de 18 (membros) membros titulares com direito a voto e seus respectivos suplentes.

§1º O colegiado será formado por um membro titular e seu respectivo suplente, os quais desempenharão mandato de dois anos, assegurado o direito de reeleição.

§2º O membro suplente terá plenos poderes quando em substituição provisória ao membro titular, no caso de suas faltas ou impedimentos, ou definitiva, no caso de vacância.

§3º O Poder Público será representado por membros indicados dos seguintes órgãos:

I - Titular e respectivo Suplente da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL;

II - 01 Titular da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife – SETUR-L e 01 Suplente da Secretaria de Esportes do Recife – SESP;

III - 01 Titular da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife – SMAS e 01 Suplente da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco – SMAS/PE;

IV - Titular e respectivo suplente do Gabinete de Projetos Especiais – GABPE;

V - 01 Titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Reciife – SDSJPDDH e 01 Suplente da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional do Recife – STQP;

VI - 01 Titular do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE e 01 Suplente da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE;

VII - 01 Titular e respectivo Suplente da Secretaria de Saúde do Recife – SESAU;

VIII - 01 Titular da Secretaria de Segurança Cidadã – SESEG e 01 Suplente da Secretaria de Saneamento do Recife – SESAN;

IX - 01 Titular da Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco – SPU/PE e 01 Suplente da Capitania dos Portos de Pernambuco/Marinha do Brasil – CPPE;

§4º A SOCIEDADE CIVIL será representada por membros indicados das seguintes instituições:

I - 01 Titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE e 01 Suplente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

II - Titular e suplente representantes dos Praticantes de Esportes de Praia de Boa Viagem;

III - 01 Titular representante da Associação dos Barraqueiros de Boa Viagem e 01 Suplente representante dos Barraqueiros de Boa Viagem;

IV - 01 Titular da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis em Pernambuco – ABIHPE e 01 Suplente representante da Recife Conventions & Visitors Bureau;

V - 01 Titular da Associação dos Barraqueiros de Coco de Boa Viagem – ABCR e 01 Suplente da CESCAI;

VI - 01 Titular representante do Projeto Praia sem Barreiras da UNINASSAU e 01 Suplente representante das Pessoas com Deficiência;

VII - 01 Titular representante dos Feirantes da Pracinha de Boa Viagem e 01 Suplente representante dos Feirantes do Parque Dona Lindu;

VIII - 01 Titular representante da Associação dos Ambulantes Circulantes da Praia de Boa Viagem, Pina e Brasília Teimosa e 01 Suplente representante dos Comerciantes Circulantes da Orla do Recife;

IX - 01 Titular representante dos Moradores de Boa Viagem e 01 Suplente representante dos Moradores de Boa Viagem.

Art. 3º O representante da SEPUL será o Presidente do Comitê Gestor da Orla e terá o voto qualificado de desempate, se for o caso.

Art. 4º Os membros representantes da Sociedade Civil serão eleitos em reunião específica de cada seguimento.

§1º Terá prevalência numa eventual disputa no processo de eleição dos Membros da Sociedade Civil, aquele que tiver disponibilidade para o exercício do mandato, compromisso com a agenda de trabalho e que tenha contribuído na elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla.

§2º A indicação dos membros, titular e suplente, representantes da Sociedade Civil Organizada, será encaminhada por ofício, da respectiva Entidade, ao Poder Executivo Municipal, acompanhado da ata da eleição.

§3º Havendo modificação e/ou extinção dos órgãos ou entidades as suas respectivas vagas serão transferidas aos órgãos ou entidades que as assumirem, devendo esses oficiarem o Poder Executivo Municipal afim.

§4º A participação dos Membros da Sociedade Civil Organizada será sem remuneração.

Art. 5º O Comitê de Gestão da Orla deverá elaborar o seu Regimento Interno, que deve ser aprovado pelo respectivo Colegiado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua instalação, e definirá:

I - a composição, nos termos deste Decreto, e atribuições do Comitê Gestor e da sua Secretaria Executiva;

II - as regras de funcionamento das assembleias, reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - a alteração da composição do Comitê Gestor, nos termos do próprio Regimento Interno, por um quórum qualificado de 2/3 dos seus membros;

IV - os critérios a serem utilizados na apreciação de matérias sobre as quais o Comitê Gestor atuará com caráter deliberativo, observando os limites de suas atribuições;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 37.275 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação total, os terrenos e/ou benfeitorias que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no Art. 5º, "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, os terrenos e/ou as benfeitorias existentes, dos lotes de terreno 16, 17, 18, 26, 27 e 28, da Quadra A do Loteamento Jardim Maracanã, situados nas Ruas Porto de Pedras e Rua Guapiaçu, Linha do Tiro – Recife-PE, com área total de 1.209,25m², descrito na forma da poligonal constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A área dos imóveis e as benfeitorias declaradas de utilidade pública destinar-se-ão à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES MINERVA / BEBERIBE).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2302.17.512.1.220.1.579 – Elemento de Despesa 4.4.90.67.10 – Fonte 0500.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura de Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º Fica a Secretaria de Saneamento, órgão da Administração Direta do Município do Recife, autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 6º O ente referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.275 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. METRAGENS, LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: medindo 30,00 metros, confrontando-se com a Rua Porto de Pedras;
FUNDOS: medindo 30,26 metros, confrontando-se com a Rua Guapiaçu;
LADO DIREITO: medindo 40,31 metros de comprimento, confrontando-se com o Rio Morno;
LADO ESQUERDO: medindo 30,97 m de comprimento, confrontando-se com os lotes 15 e 29, nos quais se localizam as casas 128 e 145;
ÁREA: 1.209,25 (mil duzentos e nove metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado).

2. IDENTIFICAÇÃO DA POLIGONAL: A poligonal inicia-se no ponto P1, com coordenadas SIRGAS2000 no sistema de projeção UTM E=289955.6833m e N=9114430.098m, onde segue com uma extensão de 40,31 m até o ponto P2, com coordenadas E= 289994.1837m e N= 9114442.039m, onde segue com uma extensão de 30,26 m até o ponto P3, com coordenadas E= 290002.3856m e N= 9114412.9052m, onde segue com uma extensão de 39,98m até o ponto P4, com coordenadas E=289964.1284m e N= 9114401.3155m, onde segue com uma extensão de 30,00m até o ponto P1, fechando assim a poligonal cujo perímetro é de 140,54m, resultando em uma área de 1.209.258m².

DECRETO Nº 37.276 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 03 (três) famílias constantes do Decreto Municipal nº 36.846, de 04 de agosto de 2023, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH Nº 29/2023 da Gerência de Desenvolvimento Social, e no Ofício Nº 820/2023-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 03 (duas) famílias elencadas no Decreto Municipal nº 36.846, de 04 de agosto de 2023, atestadas pela SESAN;

CONSIDERANDO o contido na Nota Técnica SESAN/SES/GDS/UDSH Nº 30/2023 da Unidade de Desenvolvimento Social e Habitação, datada de 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de agosto de 2023, a 03 (três) famílias, residentes nesta Cidade, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastradas, nos termos Ofício Nº 820/2023-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo 1º estabelecido em R$ 300,00 (trezentos reais), por mês, a ser pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:
I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:
I - não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:
I - com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II - quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III - com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V - em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII - se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII - quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos previstos no art. 1º.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.276 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUAM A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO- MORADIA

Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	LILIA ROSA MARIA BEZERRA DE MORAIS	*.461.*** SDS/PE	***.832.414-**	1	26A
2	FABÍOLA DA SILVA BATISTA	*.478.*** SDS-PE	***.401.494-**	1	85A
3	MARIA SELMA ROCHA	*.124.8***SDS-PE	***.861.364-**	04	133A

DECRETO Nº 37.277 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio Moradia) a 03 (três) famílias constantes do Decreto Municipal nº 36.848, de 04 de agosto de 2023, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH Nº 28/2023, da Gerência de Desenvolvimento Social e, no Ofício Nº 822/2023-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 03 (três) famílias elencadas no Decreto Municipal nº 36.848, de 04 de agosto de 2023 e, atestadas pela SESAN;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de agosto de 2023, a 03 (três) famílias, residentes nesta Cidade, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastradas, nos termos do Ofício Nº 822/2023-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descritas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R$ 300,00 (trezentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:
I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:
I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:
I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2001.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.48.2 - Secretaria de Infraestrutura.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.277 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

.

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUARÃO A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA

Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	MARCOS MOISÉS DO NASCIMENTO FILHO	7.***.642 SDS/PE	***.414.364-**	14	03
2	JOCELLE ROYSE PEDRO DA SILVA	8.***.965 SDS/PE	***.695.104-**	14	02
3	WANDERCLEA DOS SANTOS NASCIMENTO	5.***.863 SDS/PE	***.292.094-**	05	470B

DECRETO Nº 37.278 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio- Moradia) a 01 (uma) família constante do Decreto Municipal nº 36.845, de 04 de agosto de 2023, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocupou imóvel situado em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH Nº30/2023, da Gerência de Desenvolvimento Social, e no Ofício Nº 819/2023-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 01 (uma) família elencada no Decreto Municipal nº 36.845, de 04 de agosto de 2023 e, atestada pela SESAN;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

D E C R E T A:
Art. 1° Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de agosto de 2023, a 01 (uma) família, residente nesta Cidade, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastrada, nos termos do Ofício Nº 819/2023-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R$ 300,00 (trezentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:
I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:
I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:
I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2001.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.48.2 - Secretaria de Infraestrutura.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.278 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

RELAÇÃO DA FAMÍLIA QUE CONTINUARÁ A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO- MORADIA

Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	MAURO CÉZAR DA COSTA	5.***.085 SDS/PE	***.253.884-**	1	01A

DECRETO Nº 37.279 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem;

D E C R E T A:
Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Divisão de Comunicação	CAA-2	01

Art.2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Divisão do Gabinete	CAA-2	01

Art.3º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Secretaria de Governo e Participação Social do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Especial de Participação Social	CDA-5	01
Assessor Técnico	CAA-1	01

Art.4º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Assessoria Especial e Representação Institucional do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assistente Técnico	CAA-2	01

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a contar de 04 de dezembro de 2023.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1556 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **JOSE PORTO MELO FILHO, CPF nº ***.733.154-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Nomear **MARIA GORETH DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº ***.087.614-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1557 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 699/2023-DP/CTTU, SEI nº 14.002024/2023-49,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **MARIA JULIA LUNA VIEIRA DE MELO, CPF nº ***.761.824 -**, matrícula nº 10630-5,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Projetos Geométricos, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU/Recife, a contar de 01 de novembro de 2023.

Exonerar, a pedido, **ARTUR IVANO DO NASCIMENTO MOURA, CPF nº ***.269.704-**, matrícula nº 10619-4,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Viários, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU/Recife, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Nomear **ARTUR IVANO DO NASCIMENTO MOURA, CPF nº ***.269.704-**, matrícula nº 10619-4,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Projetos Geométricos, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU/Recife, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Nomear **ANDREYNA RAPHAELLA SENA CORDEIRO DE LIMA, CPF nº ***.097.824-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Viários, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU/Recife, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Exonerar, a pedido, **LARISSA EMANUELLA GONZAGA DOS SANTOS, CPF nº ***.461.424-**, matrícula n° 10698-4,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Viários, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU/Recife, a contar de 16 de novembro de 2023.

Nomear **CAMILLA SOARES DA ROCHA, CPF nº ***.506.374-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Viários, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU/Recife, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1558 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 454/2023-GAB/CGM, SEI nº 11.001103/2023-62,

R E S O L V E:
Designar **RAFAEL FREITAS LIMA, CPF nº ***.694.434-**, matrícula nº 110.274-5,** para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação, símbolo "FDA-2", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Nomear **ENOCK FLAVIO CAVALCANTI GONÇALVES ESPÍNDOLA, CPF nº ***.205.334-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Orientação e Regularidade, símbolo "CAA-1", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Nomear **MARIANA DA COSTA MEDEIROS ARAUJO MACIEL, CPF nº ***.709.504-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Apoio à Secretaria Executiva de Controladoria, símbolo "CAA-2", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1559 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1400/2023-SEDUC/GAB, SEI nº 32.021973/2023-18,

R E S O L V E:
Exonerar **VERÔNICA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.164.954-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Educação, a contar de 20 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 1560 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 540/2023 – SMAS/GAB - SEI nº 21.001097/2023-24,

R E S O L V E:
Exonerar **CINTHIA MARIA GOMES SANTIAGO, CPF nº ***.698.854-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe Divisão Monitoramento e Fiscalização, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar da data da publicação.

Nomear **FELIPE EDUARDO LOPES DA SILVA, CPF nº ***.851.484-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Divisão Monitoramento e Fiscalização, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1561 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 1603/2023 - GAB/SDSDHJPD, SEI nº 27.015534/2023-37,

R E S O L V E:
Designar **JOÃO JOSÉ DA SILVA, CPF nº ***.903.904-**, matrícula nº 116.580-1,** Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar RPA-03A, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento do titular **FABIO BATISTA DOS SANTOS, CPF nº ***.402.294-**, matrícula nº 111.917-6,** que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1562 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 1604/2023 - GAB/SDSDHJPD, SEI nº 27.015534/2023-37,

R E S O L V E:
Designar **PAULA CRISTIANE SANTOS RODRIGUES, CPF nº ***.634-724-**, matrícula n° 115.783-3,** Conselheira Suplente, para responder como Conselheira Tutelar RPA-02, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento do titular **WELLINGTON JOSÉ RODRIGUES, CPF nº ***.938.184-**, matrícula n° 89.841-9,** que entrará em gozo de férias, no período de 04 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 1563 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1602/2023 - GAB/SDSDHJPD, SEI nº 27.015534/2023-37,

R E S O L V E:
Designar **IRAN VICENTE DOS SANTOS, CPF nº ***.779.674-**, matrícula n° 116.009-5,** Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar RPA-06B, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento da titular **SIMONE MARIA SOUZA LINS , CPF nº ***.969.394-**, matrícula n° 115.665-9,** que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1564 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 1605/2023 - GAB/SDSDHJPD e SEI nº 27.015534/2023-37,

R E S O L V E:
Designar **JOSÉ LIRA LIMA, CPF nº ***.716.384-**, matrícula n° 112.149-9,** Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar RPA-01, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento do titular **PITTER GOMES DA SILVA, CPF nº ***.485.854-**, matrícula n° 87.761-9,** que entrará em gozo de férias, no período de 04 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 1565 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 2560/2023 - GAB/SDSDHJPD e SEI nº 27.015341/2023-86,

RESOLVE:
Designar **JOSÉ LIRA LIMA, CPF nº ***.716.384-**, matrícula n° 112.149-9,** Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar RPA-01 da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento do titular **EDUARDO DUBRACQ DOS SANTOS DE ANDRADE, CPF nº ***.975.854-**, matrícula n° 111.953-2,** que entrará em licença médica, no período de 16 a 30 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 1566 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício n° 1549/2023 - GAB/SDSDHJPD, SEI nº 27.015253/2023-84,

R E S O L V E:
Designar **ANA RAFAELA ÁVILA DE SOUZA, CPF nº ***.772.854-**, matrícula nº 116.534-8,** Conselheira Suplente, para responder como Conselheira Tutelar RPA-06A, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento do titular **JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETO, CPF nº ***.588.294-**, matrícula nº 104.966-6,** que entrará em licença Paternidade, no período de 15 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1567 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 145/2023 – GAB/PGM, SEI nº 05.004835/2023-93,

R E S O L V E:
Substituir o servidor **MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL, CPF nº ***.478.774-**, matricula nº 114.952-0,** do cargo de provimento em comissão de Conselheiro da Turma de Defesa do Consumidor no Conselho de Revisão Administrativa-Procon, pelo servidor **EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR, CPF nº ***.425.524-**, matricula nº 122.576-6,** a contar de 07 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 1568 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.054962/2023-04 e ofício nº 2075/2023 – SEPLAGTD,

R E S O L V E:
Designar **EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO, CPF n° ***.765.634-**, matrícula nº 122.250-3,** para responder pelo cargo em comissão de Secretária Adjunta de Coordenação Geral, símbolo “GAB”, da Secretaria de Saúde, durante o afastamento da titular **PAMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ, CPF n° ***.770.994-**, matricula nº 114.152-0,** por motivo de férias, no período de 14 de novembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1569 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 47/2023 – SEGOV/SEAT- SEI nº 18.002391/2023-11,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito na portaria nº 1547 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM nº 157 de 05 de dezembro de 2023, referente a exoneração de **OSCAR CORREIA DA SILVA, CPF nº ***.186.564-**, matricula nº 103.898-2,** e nomeação de **LUCIANO GURGEL DE OLIVEIRA, CPF nº ***.380.954-**.

PORTARIA Nº 1570 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM, a Declaração expedida pela ALEPE e a Nota Técnica SEPLAGTD contida no Processo SEI Nº 32.014048/2023-22.

R E S O L V E
Convalidar a cessão inicial para a Assembleia Legislativa de Pernambuco / Gabinete da Deputada Estadual Jacilda Urquiza, da servidora **FLAVIA BUARQUE DE GUSMÃO CORTIZO, Professor I, matrícula nº 61651-7, CPF nº ***.052.234-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, a contar de 22 de setembro até 31 de dezembro de 2005.

PORTARIA Nº 1571 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 046/2023 contida no Processo SEI Nº 02.010073/2023-94 .

R E S O L V E
Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, da servidora **GERMANA PAES FREIRE, Técnico de Desenvolvimento Social, matrícula nº 19525-0, CPF nº ***.503.904-**,** que se encontrava cedida ao Governo do Estado de Pernambuco/Fundação do Patrimônio Histórico de Pernambuco-FUNDARPE, a contar de 28 de fevereiro de 1997.

PORTARIA Nº 1572 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 047/2023 contida no Processo SEI Nº 02.006137/2023-52.

R E S O L V E
Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, do servidor **SEVERINO DE SOUZA FERRAZ FILHO, Oficial Administrativo, matrícula nº 55228-8, CPF nº ***.170.234-**,** que se encontrava cedido à Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, a contar de 1º de janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 1573 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 480/2021 da PGM, a Nota Técnica SEPLAGTD Nº 048/2023 contida no Processo SEI Nº 33.035729/2023-14.

R E S O L V E
Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, do servidor **EDILSON PEREIRA DE SOUZA, Técnico de Vigilância Sanitária, matrícula nº 33175-4, CPF nº ***.842.454-**,** que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, em 1º de janeiro de 2006.

PORTARIA Nº 1574 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 046/2023 contida no Processo SEI Nº 02.010073/2023-94.

R E S O L V E
Convalidar as renovações da cessão, nos exercícios de 1993, 1995, 1996 e de 1º de janeiro até 28 de fevereiro de 1997, para o Governo do Estado de Pernambuco, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, da servidora **GERMANA PAES FREIRE, Técnico de Desenvolvimento Social, matrícula nº 19525-0, CPF nº ***.503.904-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 1575 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica SEPLAGTD Nº 049/2023 contido no Processo SEI Nº 32.014048/2023-22.

R E S O L V E
Convalidar a renovação da cessão para a Assembleia Legislativa de Pernambuco, da servidora **FLAVIA BUARQUE DE G CORTIZO, Professor I, matrícula nº 61651-7, CPF nº ***.052.234-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro de 2006 até 30 de janeiro de 2007.

PORTARIA Nº 1576 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica SEPLAGTD Nº 051/2023 contida no Processo SEI Nº 02.006134/2023-19.

R E S O L V E
Convalidar a renovação da cessão para a Câmara Municipal do Recife, do servidor **RIZALDO DE FREITAS RIBEIRO, OFICIAL DE MANUT. E REPAROS, matrícula nº 11473-3, CPF nº ***.428.114-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro de 1989 até 03 de agosto de 1999.

PORTARIA Nº 1577 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica SEPLAGTD Nº 050/2023 contida no Processo Nº 33.044936/2023-60.

R E S O L V E
Convalidar a renovação da cessão, para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco TRE PE, do servidor **ALBERTO ANDRADE DE VASCONCELOS, Assistente de Administração, matrícula nº 54255-3, CPF nº ***.918.334-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro de 1992 até 31 de dezembro de 1993.

PORTARIA Nº 1578 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica SEPLAGTD Nº 051/2023 contida no Processo SEI Nº 02.006134/2023-19.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Ação Social, o servidor **RIZALDO DE FREITAS RIBEIRO, OFICIAL DE MANUT. E REPAROS, matrícula nº 11473-3, CPF nº ***.428.114-**,** que se encontrava cedido ao Câmara Municipal do Recife, a contar de 04 de agosto de 1999.

PORTARIA Nº 1579 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 047/2023 contida no Processo SEI Nº 02.006137/2023-52.

R E S O L V E
Convalidar a renovação da cessão para a Prefeitura Municipal de Itapissuma, do servidor **SEVERINO DE SOUZA FERRAZ FILHO, Oficial Administrativo, matrícula nº 55228-8, CPF nº ***.170.234-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro de 1997 até 30 de abril de 1999.

PORTARIA Nº 1580 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido nas Portarias nº 906 e 914 da Secretária de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, Processo SEI nº 16.000583/2023-02.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife, a contar de 09 de março de 2023, o empregado público **ANTÔNIO FLORENTINO CALIXTO JUNIOR, Fiscal de Controle Urbanístico, matrícula nº 5080-6, CPF nº ***.406.774-**** e convalidar a renovação de cessão de 1º de janeiro até 08 de março de 2023, no Governo do Estado de Pernambuco.

PORTARIA Nº 1581 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 169/2023 – SESP/GAB, SEI nº 29.002225/2023-87,

R E S O L V E:
Exonerar **RAISSA ARRAIS RAPOSO RESENDE, CPF nº ***.355.644-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Assessoria, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Esportes, a contar de 30 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 1582 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **MARIA CLARICE MOTA SANTOS, CPF nº ***.740.944-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Participação Social, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 04 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1583 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **MARIA CLÁUDIA MEDEIROS GOMES SILVA, CPF nº ***.228.514-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 04 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1584 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 378/2023 – DPR/CONVIVA, SEI nº 13.001154/2023-74,

R E S O L V E :
Nomear **MARIA DA GRAÇA TENÓRIO DANTAS, CPF nº ***.434.904-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Mercados e Feiras, símbolo “CAA-4”, da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Exonerar **NEWTON RODRIGUES VELÔSO, CPF nº ***.829.534-**,** do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Mercados e Feiras, símbolo “CAA-4”, da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1585 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 379/2023 – DPR/CONVIVA, SEI nº 13.001155/2023-19

R E S O L V E:
Nomear **BEATRIZ FERNANDES RODRIGUES, CPF nº ***.730.424-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão do Gabinete, símbolo “CAA-2”, da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar de 04 de dezembro de 2023.

Exonerar **EMERSON JOSÉ CAVALCANTI BRAGA, CPF nº ***.423.774-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Comunicação, símbolo “CAA-2”, da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar de 04 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1586 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 61/2023 – SETUR-L - SEI nº 30.003437/2023-42,

R E S O L V E:
Nomear **MATEUS DANTAS NEIVA, CPF nº ***.459.644-**,** para exerce o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Almoxarifado, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1587 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 71/2023 – SETUR-L - SEI nº 30.003699/2023-15,

R E S O L V E:
Nomear **ADELSON DA SILVA PEREIRA, CPF nº ***.912.154-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Financeira, símbolo “CAA-2”, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1588 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 64/2023 – SETUR-L - SEI nº 30.003477/2023-94,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **DÉBORA RODRIGUES LINHARES DOS SANTOS, CPF nº ***.714.914-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Turístico, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Nomear **LUCIANA DE HOLANDA FERREIRA, CPF nº ***.995.674-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Turístico, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Exonerar, a pedido, **ARTHUR LUBAMBO GUEIROS, CPF nº ***.005.154-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoção Turística e Relacionamento com o Trade, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Nomear **DÉBORA RODRIGUES LINHARES DOS SANTOS, CPF nº ***.714.914-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoção Turística e Relacionamento com o Trade, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1589 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 63/2023 – SETUR-L - SEI nº 30.003439/2023-31,

R E S O L V E:
Exonerar **PEDRO PAULO MIRANDA DE FREITAS, CPF nº ***.092.984-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Roteiros Turísticos, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Nomear **PEDRO PAULO MIRANDA DE FREITAS, CPF nº ***.092.984-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Administrativa, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1590 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 65/2023 – SETUR-L - SEI nº 30.003439/2023-31,

R E S O L V E:
Nomear **JOÃO LUIS LOPES NETO, CPF nº ***.884.454-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Roteiros Turísticos, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1591 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 1240/2023 – GAB/SESAU - SEI nº 33.053271/2023-85,

R E S O L V E:
Exonerar **PAMELLA DE BRITO XIMENES, CPF nº ***.118.964-**, matricula nº 122.639-8,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Laboratório de Saúde, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 20 de novembro de 2023.

Exonerar **ALYNE VIEIRA LIMA, CPF nº ***.771.664-**, matricula nº 99.218-4,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saúde Mental, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 20 de novembro de 2023.

Nomear **ALYNE VIEIRA LIMA, CPF nº ***.771.664-**, matricula nº 99.218-4,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Laboratório de Saúde, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 20 de novembro de 2023.

Nomear **JADINAMILSON MORAIS DOS SANTOS, CPF nº ***.302.974-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saúde Mental, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 20 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 1592 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 171/2023 – SESP/GAB, SEI nº 29.002273/2023-75,

R E S O L V E:
Exonerar **CLÁUDIA ROBERTA DE PAIVA ARAÚJO, CPF nº ***.966.524-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Projetos Arquitetônicos, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Esportes, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Nomear **ARTUR PAES QUEIROZ, CPF nº ***.863.484-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Projetos Arquitetônicos, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Esportes, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1593 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, de acordo com o Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 011 de 28 de janeiro de 2020, republicado no Diário Oficial do Município Edição nº 020 de 18 de fevereiro de 2020, retomada do concurso publicada na Portaria nº 114 de 21 de outubro de 2021, e Homologado no DOM nº 059 de 07 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Oficio nº 1392/2022 - SEI nº 27.000605/2022-16;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Educador Social, Agente Administrativo da Assistência Social, Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Terapeuta Ocupacional e Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistência Social

EDUCADOR SOCIAL

INSC	CLASS	NOME	CPF
0002781j	15	MARTA VELOZO DE MELO	***.396.174-**
0002318i	16	MILLANY DA SILVA COUTINHO	***.394.204-**
0003289k	17	DINA ALMEIDA DE FREITAS	***.317.874-**
0000893k	18	ANDERSON CARNOT FERREIRA DE SOUZA	***.629.924-**
0001843a	19	LEANDRO SEVERINO DA SILVA	***.496.654-**
0001240d	20	CECILIA DASSY DE ARAUJO SILVA NASCIMENTO	***.032.094-**
0003183f	21	VICTOR CESAR GOMES RIBEIRO	***.531.264-**
0001346i	22	FABIO SERGIO DE ANDRADE APOLONIO	***.686.154-**
0001716e	23	MARCIO CORREIA DE OLIVEIRA PINTO	***.219.194-**
0001028f	24	KARLA ARCANJO DOS SANTOS	***.689.004-**
0002760b	25	DIOGO FELIPE NASCIMENTO DE LIMA	***.614.904-**
0002752c	26	ANDRE LUIS DE LIMA BRITO	***.984.964-**
0002091g	27	KEYSE STEPHANIE GONCALVES DA SILVA	***.453.494-**
0003571d	28	ORLANDO FRANCA TEIXEIRA BEZERRA DE FREITAS	***.347.754-**
0002232j	29	BEATRIZ DA ROCHA LINS DA SILVA	***.450.014-**
0001030d	30	LIVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	***.819.464-**
0003376f	31	AGLAILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	***.513.974-**
0001661f	32	LETHICIA STHEFANY FERREIRA DE OLIVEIRA	***.333.044-**
0002623c	33	JOAO BATISTA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	***.567.004-**
0001904f	34	RODRIGO GOMES WANDERLEY	***.420.135-**

AGENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC	CLASS	NOME	CPF
0013631b	93	REJANE DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA	***.077.934-**
0000536i	94	FLAVIA HARTEN PINTO DE MEDEIROS	***.270.494-**
0012030d	95	PRISCILA CONCEICAO FRASAO DA SILVA	***.426.824-**
0009327a	96	DEBORA DE MORAIS FEITOSA	***.703.544-**
0000221f	97	ALEX FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	***.081.914-**
0006087c	98	MARCILIO THOMMAS CABRAL GUERRA PESSOA	***.968.384-**
0013972f	99	THAISE AZEVEDO DO NASCIMENTO ANDRADE	***.449.634-**
0008012d	100	TIAGO DA SILVA BARBOSA	***.267-314-**
0012608b	101	RAFAELA GOMES VIEIRA	***.184.674-**
0013101f	102	MANOEL BARBOSA DA SILVA JUNIOR	***.456.334-**

ANALISTA EM ASSISTÊNCIASOCIAL E DIREITOS HUMANOS - TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSC	CLASS	NOME	CPF
0015173h	05	MARINA NERY BORGES	***.605.024-**
0015862i	06	SARAH CRISTINE SILVA MACEDO VASCONCELOS	***.339.574-**
0015867h	07	YURY DYNNALLYSON FERREIRA OLIVEIRA	***.436.704-**

ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC	CLASS	NOME	CPF
0014911b	153	MEYKCILANE FRANCA SOUZA	***.031.293-**
0022955g	154	JAQUELINE LIRA DA SILVA	***.387.634-**
0023774h	155	CLEANE PERCILLA RAMOS DA SILVA	***.890.584-**
0022804h	156	ROBERTA SORIANO MACEDO	***.810.124-**
0022605b	157	DAYANNE CASTRO DE ALBUQUERQUE	***.372.634-**
0014895h	158	EDGAR GONCALVES DOS SANTOS	***.467.174-**
0023304d	159	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA	***.749.534-**
0022383j	160	LEONARDO PESSOA BORGES	***.400.864-**
0022405e	161	ADRIANA SIMPLICIO FERREIRA	***.398.034-**
0021254e	162	FRANCISCA VIVIANE MATOS SOARES	***.117.593-**

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocá-lo-á para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - VDRL
II - Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1594 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, de acordo com o Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 011 de 28 de janeiro de 2020, republicado no Diário Oficial do Município Edição nº 020 de 18 de fevereiro de 2020, retomada do concurso publicada na Portaria nº 114 de 21 de outubro de 2021, e Homologado no DOM nº 059 de 07 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Oficio nº 1299 /2023 - SEI nº 27.012716/2023-56 ;

CONSIDERANDO as vagas decorrente de exonerações .

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo Analista em Assistência Social e Direitos Humanos -Assistente Social , Agente Administrativo da Assistência Social e Educador Social.

ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- ASSISTENTE SOCIAL

INSC	CLASS	NOME	CPF
0020892j	151	ANA CAROLINE MARIA DA SILVA	***.732.604-**
0014889b	152	CLARA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAES	***.724.044-**

Em substituição à:
Emanuela Maria de Albuquerque dos Santos
Edilma layanne de Araujo da Silva

AGENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC	CLASS	NOME	CPF
0013696h	91	ANA LUCIA PAES E SILVA CARNEIRO	***.708.684-**
0013848e	92	CESAR NASCIMENTO DE FARIAS	***.519.504-**

Em substituição à:
Rafael de Freitas Dias Acioly
Benjamim Borges de Souza

EDUCADOR SOCIAL

INSC	CLASS	NOME	CPF
0003051k	14	KHAREN HELLEN PAULINO DA SILVA	***.022.704-**

Em substituição à:
Edson de Souza Lima

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocá-lo-á para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - VDRL
II - Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1595 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, de acordo com o Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 011 de 28 de janeiro de 2020, republicado no Diário Oficial do Município Edição nº 020 de 18 de fevereiro de 2020, retomada do concurso publicada na Portaria nº 114 de 21 de outubro de 2021, e Homologado no DOM nº 059 de 07 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Oficio nº 1392/2022 - SEI nº 27.005005/2023-25;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Educador Social e Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistência Social

EDUCADOR SOCIAL

INSC	CLASS	NOME	CPF
0003105h	35	JULLIA ALVES DE ALMEIDA	***.890.564-**
0001711f	36	JOSILENE MARQUES DE LIMA	***.755.654-**
0002309h	37	JONATHAS DE LIMA ARRUDA	***.968.554-**
0002049h	38	OTONIEL GALDINO DA SILVA	***.338.144-**
0002274d	39	RUANA ESTEFANNY FREITAS DO NASCIMENTO	***.000.264-**
0001066c	40	ALDIRRAIS DA SILVA TAVARES	***.473.074-**
0003258k	41	LARISSA CRISTINA TAVARES VICENTE DE SOUZA	***.773.354-**
0001651c	42	GIANCARLO DA CUNHA JUNQUEIRA	***.563.924-**
0002776f	43	LUCIANO SANTOS DE ABREU	***.614.744-**
0001829g	44	AYLANNE ADRIANO SILVESTRE	***.183.274-**
0002437f	45	TALINE BARROS DE SOUSA COSTA	***.821.584-**
0002123e	46	ASSIRIA MARIELLE DA SILVA DANTAS	***.171.414-**
0001512k	47	TIAGO EURISTENES ROCHA DA SILVA	***.107.394-**
0001251i	48	ELISABETE JOAQUINA DA SILVA	***.400.624-**
0001411e	49	ANA PAULA CALABRIA MARANHAO CAVALCANTI	***.334.924-**
0001811j	50	JULIANA BARROS GONCALVES	***.160.104-**
0003148d	51	IYALE TAHYRINE MOURA CORREIA	***.715.084-**
0001877g	52	GILSON RODRIGUES SILVA JUNIOR	***.958.357-**
0001765g	53	MUCIO FLAVIO DE CARVALHO MARINHO	***.698.154-**
0002190i	54	GISELE NUNES DE LIMA	***.083.074-**
0002839d	55	MARIANE SANTANA DA SILVA	***.541.704-**
0001680j	56	THALITA DESIRREE LEMOS	***.398.664-**
0002154e	57	LIVIA CAROLINA NASCIMENTO SANTANA SOARES	***.690.514-**
0000844i	58	BRUNA FERREIRA FERNANDEZ	***.487.208-**
0000869c	59	THAMIRES SANTOS FERNANDES	***.273.417-**
0003631g	60	VICTOR SANTOS OLIVERA	***.047.848-**
0000842e	61	ANDREA ORENGO MACIEL	***.271.294-**
0001373a	62	CAMILA FARIAS DE ALMEIDA PATRIOTA	***.337.944-**
0003062e	63	RAFAEL RODRIGUES LEITE	***.220.974-**
0001470j	64	CARINE APARECIDA ALBUQUERQUE VIEIRA	***.438.444-**
0001326c	65	POLYANE BENTO DA SILVA	***.839.014-**
0002945c	66	BRUNA MICHELE BORGES	***.930.544-**
0002016d	67	DAYANA EVEN MELO DE OLIVEIRA	***.264.804-**
0002319k	68	MIRELLY VANESSA DE MELO ARAUJO	***.922.634-**

ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC	CLASS	NOME	CPF
0022153d	163	JANICE LEMOS DE ARAUJO SILVA SANTOS	***.280.174-**
0022660j	164	MILENA KELLY SILVA DO CARMO LIRA	***.307.944-**

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocá-lo-á para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - VDRL
II - Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 126
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 19.064, de 24 de maio de 2023, que autorizou a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos para compor o Grupo Ocupacional de Promoção dos Direitos das Mulheres do Recife, no âmbito do Município de Recife,

R E S O L V E M :
Art. 1º Autorizar a realização de Concurso Público para provimento dos seguintes cargos efetivos:

I - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Assistente Social;
II - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Psicóloga;
III - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Advogada;
IV - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Pedagoga;
V - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Ciências Sociais;
VI - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Educadora Social;
VII - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Arte Educadora.

Art. 2º - Constituir Comissão Organizadora do Concurso Público, sob a Presidência da primeira, com a seguinte composição:
I. Representantes da Secretaria da Mulher
Avani Santana, Matrícula nº 56.655-3
Ana Maria Costa Magalhães, Matrícula nº 97.245-2
Jany Rosaria Barros Nascimento, Matrícula nº 88.475-0
Maria Alice Domingues Maia, Matrícula nº 5245-0

II. Representantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Mônica Valério Belo da Costa, Matrícula 72.868-2
Marcelo Ribeiro dos Santos, Matrícula 89.177-8

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá como atribuições:
I - Acompanhar e supervisionar a realização do Concurso Público, com poderes para resolver casos omissos no Edital do Concurso, observadas as disposições legais e para convocar especialista, se necessário;

II - Adotar todas as providências necessárias, no que se refere aos procedimentos do Concurso, para o bem da Administração Pública;

III - Promover todos os atos necessários à contratação de instituições com reconhecida qualificação na área de Concursos Públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com validade de 90 (noventa) dias, podendo ser renovada por igual período, caso seja necessário para conclusão dos trabalhos.

Recife, 05 de dezembro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES – AMPASS

PORTARIA Nº 614, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício de suas competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº. 16.729/2001 e nº 17.108/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle financeiro e garantir a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO os termos do Art. 71 da Lei Municipal nº 18.995, de 04 de novembro de 2022.

R E S O L V E :
Art. 1° Designar os ocupantes dos cargos abaixo mencionados como ordenadores de despesas, subscritores de empenhos e responsáveis pelos pagamentos desta Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS:

I - Vice Diretor-Presidente;
II – Gerente-Geral de Investimentos;
III - Gerente Administrativo e Financeiro;
IV - Gerente de Previdência;
V - Gerente do Saúde Recife;
VI - Gerente de Processos Previdenciários.

Parágrafo único. As notas de empenho para pagamento de despesas públicas deverão constar obrigatoriamente como ordenadores o Vice-Diretor-Presidente e o gerente da área demandante, podendo ser substituídos pelos demais servidores designados como ordenadores de despesas em seus eventuais afastamentos.

Art. 2º As transações bancárias necessárias para conclusão do processo de pagamento da despesa, serão realizadas, sempre em concurso de 2 (dois), pelos ocupantes dos seguintes cargos: Gerente Administrativo Financeiro; Gestor da Unidade de Gestão Institucional; Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão; Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas.

§1º Tratando-se de aplicações ou resgates de investimentos dos ativos financeiros dos Fundos Financeiro - RECIFIN e Previdenciário - RECIPREV, as transações serão realizadas pelo Vice-Diretor-Presidente e pelo Gerente-Geral de Investimentos, ou entre este e o Gerente Administrativo e Financeiro.

§2º Em caso de eventual impedimento do Gerente-Geral de Investimentos, este será substituído pelo Chefe da Divisão de Investimentos.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 184, de 26 de abril de 2023, e nº 426, de 24 de agosto de 2023

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

Assunto: Comissão de Sindicância nº. 011/2022 – SEDUC
SEI Nº. 32.000715/2023-90
Contratada: Gilvanete Cabral de Mendonça – Matrícula n°. 117.224-7

Dispositivo: Decido aprovar o relatório da Comissão Processante, adotando-o como fundamento e parte integrante da decisão, imputando à contratada GILVANETE CABRAL DE MENDONÇA, inscrita sob a matrícula n°. 117.224-7, a penalidade prevista no Art. 12, II, § 2º, alíneas “e” e “n”, da Lei Municipal n°. 18.122/2015, qual seja: a rescisão contratual por causa justificada.

Por fim, urge esclarecer que, de acordo com o Ofício SEDUC/GGAJU/NPAS nº. 228/2023, dormitado no SEI em referência, a Comissão Processante, por erro material, declinou que a rescisão deveria ser convertida em demissão, informação essa ratificada através do Ofício SEDUC/GGAJU/NPAS nº. 256/2023, também já anexado aos autos, no qual igualmente declinou sobre a impossibilidade de retificação do relatório conclusivo do Processo Administrativo Específico nº 11/2022, tendo vista a dissolução da comissão ora processante, em razão do decurso do prazo de vigência desta previsto no art. 13 da Lei nº 18.122/2015.

Fundamento Legal: Art. 12, II, § 2º, alíneas “e” e “n”, da Lei Municipal n°. 18.122/2015.

Recife, 19 de julho de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA nº 0105/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, em 06 de dezembro de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 009/2023, visando a apuração de possível descumprimento funcional da servidora admitida sob o cargo de Assistente Social 30h, CPF: ***.384.484-**, matrícula nº 74.968-3, considerando o Ofício nº 01998.001.698/2021-0020 do Ministério Público de Pernambuco de 27/02/2023, incluído no Processo SEI nº 33.008565/2023-52 gerado em 02/03/2023 e documentos conexos.

Art. 2º. Designar as servidoras **Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8, Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matrícula nº 77.652-3** e **Onésimo Ramiro dos Santos Júnior, matrícula nº 77.429-6** para compor a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.
Tendo como objeto a aquisição do material EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO:
CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA DE 130-01 WATTS RMS ATIVA, COM CANAIS DE ENTRADA: : ENTRADAS USB, SD PLAYER; CONECTORES: XLR, JACK, RCA, SPEAKON. DIMENSÕES: 410 X 320 X 510 MM. PESO: ATÉ 10 KG. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA : 72 HZ – 20 KHZ. SENSIBILIDADE@ 1W/1M : 97DB. CONFIGURAÇÃO: 10" / 2 VIAS. HIGH DRIVER:1.0" TITA. LOW WOOFER: 10'. EXTENSAO ELETRICA PROFISSIONAL COM CARRETEL, 30 METROS, COM 3 TOMADAS DE 10A, BASE DE METAL E PECAS EM ABS. produtos de REFERENCIA: MAX PRO DANEVA; PERLEX ROLLERPLUG, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: elizabethsantana@recife.pe.gov.br. **Rubem Amorim, Gerente de Compras e Serviços -** GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 4801.1034/2022, CELEBRADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/2022, na lei municipal n° 17.765/2012 e Decreto Municipal n° 22.592/2007.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n° 145/2022, referente ao Processo Licitatório n° 02/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2022 – CPLS.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 03.10.2023 e termo final o dia 02.10.2024
Prazo: De 03.10.2023 a 02.10.2024.
Valor Global: R$ 1.123.218,29 (um milhão, cento e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0600, 4801.10.302.1.238.2.085.00001.3.3.90.39-0600, 4801.10.302.1.238.2.085.00395.3.3.90.39-0621, 4801.10.301.1.216.2.083.00001.3.3.90.39-0600, 4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.39-0600, 4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.39-0600 e 4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.39-0659 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fontes 0600, 0621 e 0659.
Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 4801.1.015/2021, CELEBRADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2021, Processo Licitatório nº 16/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2021 – CPLCC.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS SA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial o dia 25/11/2023 e termo final o dia 19/12/2024;
Prazo: De 25/11/2023 a 22/02/2024.
Valor Global: R$ R$ 473.130,93 (quatrocentos e setenta e três mil cento e trinta reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.33-0600;
4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.33-0659; 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.33-0600; 4801.10.302.1.238.2.085.00001.3.3.90.33-0600;
4801.10.302.1.238.2.085.0395.3.3.90.33-0621; 4801.10.305.1.217.2.087.0001.3.3.90.33.0600
Notas de Empenho: 2023.002275, 2023.002276, 2023.002277, 2023.002278, 2023.002279, 2023.002280 e 2023.002281.
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 472/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF nº 25.296.849/0001-85, vencedora nos LOTES 03, com valor global de R$3.000,00 (três mil reais); 16, com valor global de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01 de dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO n° 041/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 473/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ/MF nº 01.722.296/0001-17, vencedora no LOTE 05, com valor global de R$6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01 de dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO n° 041/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 474/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DROGAFONTE LTDA., CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, vencedora nos LOTES 06, com valor global de R$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais); 10, com valor global de R$41.820,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais); 14, com valor global de R$2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais); 17, com valor global de R$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais); 19, com valor global de R$530,00 (quinhentos e trinta reais); 21, com valor global de R$141.450,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais); 26, com valor global de R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01 de dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO n° 041/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 475/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ/MF nº 67.729.178/0006-53, vencedora no LOTE 07, com valor global de R$74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01 de dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 476/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., CNPJ/MF nº 73.856.593/0001-66, vencedora no LOTE 11, com valor global de R$308.000,00 (trezentos e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01 de dezembro de 2023.
Processo Licitatório n° 041/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 477/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa UNI HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF nº 07.484.373/0001-24, vencedora no LOTE 12, com valor global de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01 de dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 478/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, vencedora nos LOTES 13, com valor global de R$105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais); 28, com valor global de R$8.994,00 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01 de dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 479/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA., CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, vencedora no LOTE 18, com valor global de R$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01 de dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 480/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., CNPJ/MF nº 76.386.283/0001-13, vencedora no LOTE 20, com valor global de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA 12 meses, a contar de 01 de dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 481/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF nº 05.400.006/0001-70, vencedora no LOTE 22, com valor global de R$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
VIGÊNCIA; 12 meses, a contar de 01 de dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 490/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, 14 (quatorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 12.882.932/0001-94, vencedora no LOTE 02, com valor global de R$77.962,50 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 05 de dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO n° 043/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 491/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, 14 (quatorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM LTDA., CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56, vencedora nos LOTES 04, com valor global de R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais); 08, com valor global de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 05 de dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 492/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, 14 (quatorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa HOSPITALMED LTDA., CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88, vencedora nos LOTES 06, com valor global de R$28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais); 10, com valor global de R$25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais); 13, com valor global de R$3.517,50 (três mil, quinhentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 05 de dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 493/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, 14 (quatorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE PESSOAL LTDA., CNPJ/MF nº 37.844.417/0001-40, vencedora no LOTE 11, com valor global de R$4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 05 de dezembro de 2023.
Processo Licitatório n° 043/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 2098 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI n° 43/12.06.2023 e o Ofício n° 95 de 2023 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação,

R E S O L V E :
I- Lotar o Professor I **MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, mat. 94.393-5,** na SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação, RPA-01, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, a contar de 01 de janeiro de 2022, em razão de retorno de pessoal à disposição conforme a Portaria nº 1497 de 13 de novembro de 2023, publicada no DOM nº 147/14.11.2023;

II- Autorizar ao Professor I **MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, mat. 94.393-5,** SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 2099 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 28/24.10.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/GALEIAI/Divisão de Educação Infantil,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ADRIANA LUCIA SOUZA DE MESQUITA, mat. 88.747-2,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1774 de 06 de outubro de 2023, item IV, publicada no DOM nº 132/07.10.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ADRIANA LUCIA SOUZA DE MESQUITA, mat. 88.747-2,** da SEDUC/SEGP/GGDE/GALEIAI/Divisão de Educação Infantil, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2100 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 95/06.11.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ADRIANA MARIA BARROS WANDERLEY, mat. 68.971-8,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 327 de 24 de fevereiro de 2023, item I-1, publicada no DOM nº 026/25.02.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ADRIANA MARIA BARROS WANDERLEY, mat. 68.971-8,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2101 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 104/27.10.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 1 Centro-Norte,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ADRIANA MARIA DA SILVA BARBOSA, mat. 60.940-9,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1500 de 18 de agosto de 2023, item IV, publicada no DOM nº 107/19.08.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ADRIANA MARIA DA SILVA BARBOSA, mat. 60.940-9,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2102 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 202/01.11.2023 da SEDUC/SEPTI/Unidade de Infraestrutura de Tecnologia,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **AGDA TAMIRIS PEREIRA DE LUCENA, mat. 104.846-5,** RPA-04, autorizado pela Portaria nº 1201 de 30 de junho de 2023, item III, publicada no DOM nº 084/01.07.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **AGDA TAMIRIS PEREIRA DE LUCENA, mat. 104.846-5,** da UTEC Gregório Bezerra, RPA-04, Código de Lotação 1414365, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2103 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 25/25.10.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Anos Finais do Ensino Fundamental,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ALCIONE CABRAL DOS SANTOS, mat. 32.281-0,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1800 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOM nº 134/12.10.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ALCIONE CABRAL DOS SANTOS, mat. 32.281-0,** da SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Anos Finais do Ensino Fundamental, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2104 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 46/20.10.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência do Programa de Alfabetização,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ALINE CAVALCANTI RIBEIRO, mat. 104.873-2,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1673 de 20 de setembro de 2023, Item IV, publicada no DOM nº 122/21.09.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ALINE CAVALCANTI RIBEIRO, mat. 104.873-2,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência do Programa de Alfabetização, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2105 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 072/01.11.2023 da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ANDREZZA CARLA GONÇALVES FERREIRA, mat. 91.984-0,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1120 de 09 de junho de 2023, Item I, publicada no DOM nº 073/10.06.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ANDREZZA CARLA GONÇALVES FERREIRA, mat. 91.984-0,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 3° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2106 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 46/20.10.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência do Programa de Alfabetização,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ANITA PRESBITERO DA SILVA, mat. 103.057-4,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1437 de 16 de agosto de 2023, Item IV, publicada no DOM nº 107/19.08.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ANITA PRESBITERO DA SILVA, mat. 103.057-4,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência do Programa de Alfabetização, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2107 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 072/01.11.2023 da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **CLAUDIA GOMES DE QUEIROZ, mat. 88.631-3,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1287 de 12 de julho de 2023, Item III, publicada no DOM nº 089/13.07.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **CLAUDIA GOMES DE QUEIROZ, mat. 88.631-3,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2108 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 46/20.10.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência do Programa de Alfabetização,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **DEBORA MACEDO ELISIO DA COSTA, mat. 105.222-5,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1434 de 16 de agosto de 2023, Item IV, publicada no DOM nº 107/19.08.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **DEBORA MACEDO ELISIO DA COSTA, mat. 105.222-5,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência do Programa de Alfabetização, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2109 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 072/01.11.2023 da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ELENI GONZAGA DOS SANTOS, mat. 91.897-3,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1521 de 21 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 108/22.08.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ELENI GONZAGA DOS SANTOS, mat. 91.897-3,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° e 3° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2110 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 94/27.09.2023 da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ELISANGELA ALENCAR LEITE DE AVELLAR, mat. 38.127-2,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 647 de 05 de abril de 2023, publicada no DOM nº 044/06.04.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ELISANGELA ALENCAR LEITE DE AVELLAR, mat. 38.127-2,** da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto n° 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2111 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 072/01.11.2023 da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ELIZANDRA NUNES DE OLIVEIRA EMIDIO DE SOUZA, mat. 104.821-0,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1129 de 09 de junho de 2023, Item III, publicada no DOM nº 073/10.06.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ELIZANDRA NUNES DE OLIVEIRA EMIDIO DE SOUZA, mat. 104.821-0,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2112 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 87/26.10.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ERIKA MARIA DE ARRUDA, mat. 94.204-4,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 327 de 24 de fevereiro de 2023, item I-5, publicada no DOM nº 026/25.02.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ERIKA MARIA DE ARRUDA, mat. 94.204-4,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2113 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 92/25.10.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **GABRIELE DE BRITO SANTANA DE QUEIROZ, mat. 105.253-5,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1362 de 04 de agosto de 2023, item III, publicada no DOM nº 100/05.08.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **GABRIELE DE BRITO SANTANA DE QUEIROZ, mat. 105.253-5,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° e 3° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2114 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 104/27.10.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 1 Centro-Norte,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **GEIVIANE VIEIRA DA SILVA, mat. 103.115-5,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1166 de 14 de junho de 2023, item III, publicada no DOM nº 075/15.06.2023 e republicada no DOM n° 084/01.07.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **GEIVIANE VIEIRA DA SILVA, mat. 103.115-5,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2115 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 1598/24.10.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **GERSONITA VALENTIM SILVA DE OLIVEIRA, mat. 94.239-3,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1388 de 09 de agosto de 2023, item III, publicada no DOM nº 102/10.08.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **GERSONITA VALENTIM SILVA DE OLIVEIRA, mat. 94.239-3,** da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° e 3° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2116 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 072/01.11.2023 da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **GILMARA CRISTINA DA SILVA ALVIN MONTEIRO, mat. 104.792-2,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1123 de 09 de junho de 2023, Item IV, publicada no DOM nº 073/10.06.2023 e republicada no DOM nº 084/01.07.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **GILMARA CRISTINA DA SILVA ALVIN MONTEIRO, mat. 104.792-2,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° e 3° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2117 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 156/08.11.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **GLAUCIENE DA SILVA SANTOS, mat. 103.061-2,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1773 de 06 de outubro de 2023, item II, publicada no DOM nº 132/07.10.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **GLAUCIENE DA SILVA SANTOS, mat. 103.061-2,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 3° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2118 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 1573/17.10.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **JANAINA DA SILVA PESSOA, mat. 103.056-6,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1430 de 16 de agosto de 2023, item III, publicada no DOM nº 107/19.08.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **JANAINA DA SILVA PESSOA, mat. 103.056-6,** da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2119 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 072/01.11.2023 da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **JOSIANE ALMEIDA DA SILVA, mat. 44.870-1,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 078 de 25 de janeiro de 2023, Item III, publicada no DOM nº 011/26.01.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **JOSIANE ALMEIDA DA SILVA, mat. 44.870-1,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° e 3° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2120 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 87/26.10.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor II **KATIA TATIANA TAVARES FERREIRA, mat. 91.130-4,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1148 de 14 de junho de 2023, item III, publicada no DOM nº 075/15.06.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor II **KATIA TATIANA TAVARES FERREIRA, mat. 91.130-4,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 3° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2121 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 92/25.10.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **LILISSANI FIGUEIREDO GOMES BARBOSA, mat. 105.207-1,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1569 de 30 de agosto de 2023, item IV, publicada no DOM nº 114/31.08.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **LILISSANI FIGUEIREDO GOMES BARBOSA, mat. 105.207-1,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2122 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 1577/17.10.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **LIVIA RODRIGUES CAVALCANTI, mat. 56.911-2,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1223 de 30 de junho de 2023, item II, publicada no DOM nº 084/01.07.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **LIVIA RODRIGUES CAVALCANTI, mat. 56.911-2,** da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° e 3° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2123 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 93/27.09.2023 da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **MARIA AMANDA VITORINO DA SILVA, mat. 62.869-9,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1797 de 11 de outubro de 2023, Item II, publicada no DOM nº 134/12.10.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **MARIA AMANDA VITORINO DA SILVA, mat. 62.869-9,** da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto n° 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2124 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 1576/17.10.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **MAYSA LIDIANE TEIXEIRA PATRIOTA, mat. 88.388-3,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1344 de 02 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 099/03.08.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **MAYSA LIDIANE TEIXEIRA PATRIOTA, mat. 88.388-3,** da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° e 3° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2125 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 87/26.10.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **NICACIA ARAUJO GUEDES, mat. 104.955-0,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1314 de 24 de julho de 2023, item III, publicada no DOM nº 094/25.07.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **NICACIA ARAUJO GUEDES, mat. 104.955-0,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2126 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 28/24.10.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/GALEIAI/Divisão de Educação Infantil,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **SAYONARA SOUTO ROSA DA COSTA, mat. 66.702-7,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1744 de 04 de outubro de 2023, item II, publicada no DOM nº 131/05.10.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **SAYONARA SOUTO ROSA DA COSTA, mat. 66.702-7,** da SEDUC/SEGP/GGDE/GALEIAI/Divisão de Educação Infantil, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2127 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 92/25.10.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **SINSELMA RAMOS DA SILVA, mat. 94.571-8,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1571 de 30 de agosto de 2023, item III, publicada no DOM nº 114/31.08.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **SINSELMA RAMOS DA SILVA, mat. 94.571-8,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° e 3° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2128 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 104/27.10.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 1 Centro-Norte,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **SUZIENE RICARDO DE OLIVEIRA DA SILVA, mat. 104.803-1,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1529 de 21 de agosto de 2023, item IV, publicada no DOM nº 108/22.08.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **SUZIENE RICARDO DE OLIVEIRA DA SILVA, mat. 104.803-1,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2129 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 46/20.10.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência do Programa de Alfabetização,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 01 de novembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **YAMINA ABIKEILA MESSIAS FRAGOSO, mat. 100.732-7,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1435 de 16 de agosto de 2023, Item IV, publicada no DOM nº 107/19.08.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I YAMINA ABIKEILA MESSIAS FRAGOSO, mat. 100.732-7, da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência do Programa de Alfabetização, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2130 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 25.09.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 26.10.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.015117/2023-15 de 21.08.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021,

R E S O L V E :
Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ANA PAULA ACIOLI PIMENTEL, mat. 104.783-3,** lotado na Escola Municipal Dois Rios, RPA-06, Código de Lotação 14115816, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 3° Turno, com efeito retroativo a 04 de setembro de 2023, em razão da Portaria nº 1792 de 23 de dezembro de 2022, publicada no DOM nº. 188/23.12.2022.

PORTARIA Nº 2131 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 06.11.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 09.11.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.013853/2023-39 de 01.08.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021,

R E S O L V E :
Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **WILLANI FERREIRA MULITERNO, mat. 41.281-1,** lotado na Escola Municipal do Jordão, RPA-06, Código de Lotação 14115814, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, com efeito retroativo a 03 de julho de 2023, em razão da Portaria nº 1663 de 07 de novembro de 2022, publicada no DOM nº. 166/08.11.2022.

PORTARIA Nº 2132 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 01.11.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 14.11.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.012145/2023-81 de 04.07.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021,

R E S O L V E :
Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **JULIANA SOUZA RAMOS, mat. 99.579-0,** lotado na Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Heráclio do Rego, RPA-02, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, nos 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 24 de junho de 2023, em razão da Portaria nº 1494 de 07 de outubro de 2022, publicada no DOM nº. 159/20.10.2022.

PORTARIA Nº 2133 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 01.11.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 14.11.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.016747/2023-15 de 12.09.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021,

R E S O L V E :
Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **ARTHUR DE ARAUJO FILGUEIRAS, mat. 103.261-5,** lotado na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, Código de Lotação 14115849, Centro de Custo 140121780, com 100 (cem) horas-aula mensais, no 3° Turno, com efeito retroativo a 24 de junho de 2023, em razão da Portaria nº 936 de 05 de maio de 2023, publicada no DOM nº. 055/06.05.2023.

PORTARIA Nº 2134 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.09.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 08.11.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.014199/2023-81 de 07.08.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº de 07.11.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **CILENE MARIA DA SILVA, mat. 103.605-0,** lotado na Escola Municipal Casa dos Ferroviários, RPA-05, Código de Lotação 1411574, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1° Turno, por 12 (doze) meses, no período de 22 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **CILENE MARIA DA SILVA, mat. 103.605-0,** da Escola Municipal Casa dos Ferroviários, RPA-05, para a Escola Municipal Jader Figueiredo de Andrade Silva, RPA-04, Código de Lotação 14115621, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, a contar de 08 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2135 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 10.04.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 27.04.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.003113/2023-94 de 01.03.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº de 08.11.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **RENATA DUARTE DE SANTANA MOURA, mat. 104.958-5,** lotado na Escola Municipal Alda Romeu, RPA-02, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411541, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2° Turno, por 12 (doze) meses, no período de 10 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **RENATA DUARTE DE SANTANA MOURA, mat. 104.958-5,** da Escola Municipal Alda Romeu, RPA-02, para a SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, a contar de 12 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 2136 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 25.10.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 08.11.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.015212/2023-19 de 21.08.2023 , considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021,

R E S O L V E :
Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 29 de julho de 2023 a 29 de julho de 2024, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **JOCELI DE ANDRADE SALES DE JESUS, mat. 66.764-9,** da Escola Municipal Dom José Lamartine Soares, RPA-03, Código de Lotação 14115521, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, autorizada pela Portaria nº 1405 de 09 de agosto de 2022, publicada no DOM nº 102/10.08.2023.

PORTARIA Nº 2137 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 04.07.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 17.11.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.010198/2023-67 de 02.06.2023 , considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021,

R E S O L V E :
Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 07 de junho de 2023 a 07 de junho de 2024, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ANISIA MARIA MENDES DE BEM, MAT. 98.824-2,** da Escola Municipal Anexo Casa Amarela, RPA-03, Código de Lotação 1411557, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, autorizada pela Portaria nº 1644 de 04 de novembro de 2022, publicada no DOM nº 165/05.11.2022.

PORTARIA Nº 2138 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 03.07.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, que considerou o Professor abaixo mencionado apto ao retorno à regência de classe, a cota de 29.08.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.010349/2023-87 de 05.06.2023, a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Encaminhamentos s/nº. de 09.08.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP

R E S O L V E :
I- Autorizar a permanência em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ANTONIO ALVES DE LIMA, mat. 66.715-6,** lotado na Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 14 de maio de 2023.
O referido Professor esteve readaptado temporariamente pela Portaria nº 1145/ 20.07.2022- DOM 107/21.07.2022

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Regência, o Professor I **ANTONIO ALVES DE LIMA, mat. 66.715-6,** da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, sendo 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 5º ano/1º Turno e 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula no 4º ano/2º Turno, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2023.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2139 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II da Lei 14.728/1995 do Município do Recife

R E S O L V E :
Art.1°. Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada através da portaria nº 1999 de 22 de novembro de 2023, publicada no DOR nº 151 de 23 de novembro de 2023, objetivando apurar os fatos narrados na CI nº 408/2022, proveniente da Gerência Geral de Gestão de Rede, referente à Escola Municipal Cícero Franklin Cordeiro.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de dezembro de 2023.

RODRIGO SILVA LAGES
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.1057.2022, CELEBRADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Processo Licitatório nº 023/2021 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 - CPLS. ARP 049/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 05/12/2023 e termo final o dia 04/12/2024.
II) A retificação da Ementa e da Cláusula Primeira do Contrato Mater, conforme abaixo:
A)ONDE SE LÊ:
"Contrato de fornecimento nº 1401.1057/2022 que celebram entre si o MUNICÍPIO DO RECIFE e a ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA, na forma abaixo:"
B)LEIA-SE:
"Contrato de Prestação de Serviços nº 1401.1057/2022 que celebram entre si o MUNICÍPIO DO RECIFE e a ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA, na forma abaixo:"
C)ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e utilitário tipo van para transporte nos passeios pedagógicos da Secretaria de Educação do Recife, em 6 (seis) lotes, solicitado através do Ofício nº 57-B/2021-SEAF/SEDUC, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CADUS	MARCA/MOD/ ANO	QUANT MENSAL	VLR UNIT.	VLR UNIT. MENSAL R$	VLR UNIT. ANUAL R$
1	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS LOCACAO DE ONIBUS RODOVIARIO CONVENCIONAL MUNICIPAL	387	VOLKSWAGEN/ MARCOPOLO IDEALER	4.500	997,77	374.163,75	R$ 4.489.965,00
2	KM RODADO CASO EXCEDA O QUANTITATIVO DO KM DA DIARIA PARA O RODOVIARIO CONVENCIONAL.			20.000	4,00		R$ 80.000,00
TOTAL LOTE 1							R$ 4.569.965,00
TOTAL GERAL							R$ 4.569.965,00

D)LEIA-SE:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e utilitário tipo van para transporte nos passeios pedagógicos da Secretaria de Educação do Recife, em 6 (seis) lotes, solicitado através do Ofício nº 57-B/2021-SEAF/SEDUC, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CADUS	MARCA/MOD/ ANO	QUANT ANUAL	VLR UNIT.	VLR UNIT. MENSAL R$	VLR UNIT. ANUAL R$
1	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS LOCACAO DE ONIBUS RODOVIARIO CONVENCIONAL MUNICIPAL	387	VOLKSWAGEN/ MARCOPOLO IDEALER	4.500	997,77	374.163,75	R$ 4.489.965,00
2	KM RODADO CASO EXCEDA O QUANTITATIVO DO KM DA DIARIA PARA O RODOVIARIO CONVENCIONAL.			20.000	4,00		R$ 80.000,00
TOTAL LOTE 1							R$ 4.569.965,00
TOTAL GERAL							R$ 4.569.965,00

Prazo: De 05/12/2023 a 04/12/2024.
Valor Global: R$ 4.569.965,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.249.2.178 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.007066, de 28/11/2023.
Recursos Financeiro: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE LEITURA Nº 1401.1.38.2020, CELEBRADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal:Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 1028/2020 – CELIC-RS, Processo Licitatório nº 20.1300-0004456-0, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0523/2020, na condição de órgão não participante ou "carona" e a proposta da CONTRATADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/12/2023 e termo final o dia 30/11/2024.
II) A supressão no percentual de 14% (quatorze por cento), no valor equivalente a R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), passando o valor global do contrato de R$ R$3.696.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil), para R$ 3.108.000,00 (três milhões, cento e oito mil reais).
Prazo: De 01/12/2023 a 30/11/2024.
Valor global: R$ 3.108.000,00 (três milhões, cento e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.206.2.178 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.007070, de 28/11/2023.
Recursos Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

PORTARIA Nº 027 de 05 de dezembro de 2023
A SECRETÁRIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a iminência da publicação do Edital de Chamamento Público visando a realização da gestão híbrida dos equipamentos denominados" DESENVOLVE RECIFE",

RE S O L V E :
Art. 1° Designar os membros da Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público visando a seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, visando qualificá-la como Organização Social, com experiência comprovada na área de inclusão social e empreendedorismo, mediante a celebração de Contrato de Gestão, com o objetivo de realizar a gestão híbrida dos equipamentos denominados" DESENVOLVE RECIFE", de acordo com as regras que serão estabelecidas em edital, na forma abaixo:
I – Ficam designados os seguintes servidores que farão parte da comissão:

a) MARCOS ANTÔNIO VIEIRA, matrícula 117.958-6, que presidirá a comissão;
b) MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA E LUNA, Matrícula: 114.299-2, na condição de membro;
c) PATRÍCIA CARDOZO MONTEIRO, matrícula 122.524-3, na condição de membro;
d) JOBSON ALVES DOS SANTOS, matrícula 70572-7, na condição de membro;
e) ALINE DE CHRISTO LOPES, Matrícula - 1141287, na condição de membro;
f) BARBARA CAROLINE DE SOUSA APPOLINÁRIO, Matrícula: 121621-0, na condição de membro;
g) VIVIANE LEMOS VASCONCELOS KAWASHIMA, 114.221-6, na condição de membro.

Art. 2º Aos integrantes desta Comissão aplicar-se-á o disposto no art. 146, inciso VI, da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985, bem como aplicar-se-á o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo art. 32, inciso X, da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por igual período, mediante justificativa, caso seja necessário para conclusão dos trabalhos.

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional Prefeitura do Recife

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES)
PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAÇÃO PARA TODOS NOVO PROUNI RECIFE
A Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional, em cumprimento ao item 7.8.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023-STQP, que tem por objeto selecionar Instituições de Ensino Superior - IES para firmarem Termo de Adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAÇÃO PARA TODOS – NOVO PROUNI, cuja finalidade é conceder bolsas de estudos integrais para cursos de nível superior na modalidade presencial, considerando a certidão de transcurso de prazo sem interposição de recurso, e, nos termos do Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Julgamento, resolve homologar e divulgar o resultado definitivo do Chamamento Público nº 002/2023 – STQP, conforme disposto abaixo:

IES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR:

IES CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR E HABILITADA PERANTE STQP	PONTUAÇÃO DA IES	CURSOS 2024.1	VAGAS	VALOR DA MENSALIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
UNICAP – Universidade Católica de Pernambuco, CNPJ: 10.847.721/0001-95	7,90	PSICOLOGIA	10	R$ 600,00	71,2%
UNICAP – Universidade Católica de Pernambuco, CNPJ: 10.847.721/0001-95	8,00	ENGENHARIA CIVIL	10	R$ 700,00	66,41%
UNICAP – Universidade Católica de Pernambuco, CNPJ: 10.847.721/0001-95	8,00	FISIOTERAPIA	11	R$ 550,00	60,7%
UNICAP – Universidade Católica de Pernambuco, CNPJ: 10.847.721/0001-95	8,00	PEDAGOGIA	11	R$ 330,00	32%
AECISA – Associação Educacional de Ciências da Saúde (FPS), CNPJ: 05.834.842/0001-62	7,90	ENFERMAGEM	15	R$ 629,75	50%
SER EDUCACIONAL S.A. (UNINASSAU), CNPJ: 04.986.320/0001-13	7,90	ODONTOLOGIA	04	R$ 2.704,77	27,3107%

Recife, 06/12/2023. **WELLINGTON BATISTA DA SILVA,** Secretário Executivo de Emprego e Qualificação Profissional e **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES,** Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional.

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2023, disponível no sítio: http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php
OBJETO: O Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação eventual de empresa especializada na execução de receptivos turísticos(Orquestras de Frevo; Duplas de Dançarinos de Ritmos Pernambucanos; Grupos de Forró e Grupos Folclóricos), por demanda, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no termo de referência, visando atender às necessidades dos eventos a serem desenvolvidos pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife - SETUR-L, em lote único. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 27.070/13, 29.549/2016 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPLS. FORNECEDOR: EQUIPE 5 - PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.963.159/0001-77, vencedora do Lote único, com o valor global de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPLS, Processo Licitatório nº 22/2023 – CPLS. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER, Sr. ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO e a empresa EQUIPE 5 - PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELE , representada pelo Sr. **RICARDO JORGE DA SILVA.** DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 01 de dezembro de 2023.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5347/2023, apresentação artística do(a) PASTORIL LINDAS CIGANAS, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 10/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5348/2023, apresentação artística do(a) PASTORIL SONHO DE UMA ADOLESCENTE, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 10/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5150/2023, apresentação artística do(a) MAGICO INSTANTÂNEO, por ocasião da "12ª Mostra de Circo do Recife 2023", a realizar-se no dia 02/01/2024. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RYAN RODRIGUES, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.470.954-**. Valor Global R$ 1.000,00 (um mil reais). Recife, 30/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5356/2023, apresentação artística do(a) JÉSSICA VIRGÍNIA - NÚMERO ALTER EGO, por ocasião da "12ª Mostra de Circo do Recife 2023", no Sítio da Trindade, nesta cidade, a realizar-se no dia 01/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: HAMMAI DE ASSIS VIEIRA ***.193.014-**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 20.258.806/0001-91. Valor Global R$ 2.000,00 (dois mil reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5355/2023, apresentação artística do(a) SWING DO REI, no Bairro da Boa Vista, nesta cidade, a realizar-se no dia 07/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MULTI GRAFE PRODUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 14.731.957/0001-12. Valor Global R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5357/2023, apresentação artística do(a) A RUIVA, no Bairro de Casa Amarela, nesta cidade, a realizar-se no dia 08/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 45.818.828/0001-90. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5298/2023, apresentação artística do(a) DIEGO DIAS, no Bairro de Casa Amarela, nesta cidade, a realizar-se no dia 08/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ARENA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 46.081.961/0001-79. Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5337/2023, apresentação artística do(a) ABORTO DO CAVACO, no Bairro de Santo Amaro, nesta cidade, a realizar-se no dia 10/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: W.M PRODUCOES LTDA -ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 11.224.273/0001-36. Valor Global R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5350/2023, apresentação artística do(a) PATUSCO, no Bairro da Imbiribeira, nesta cidade, a realizar-se no dia 15/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5282/2023, apresentação artística do(a) BLOCO DE SAMBA ANARQUISTAS DO BOLE BOLÉ, no Bairro dos Coelhos, nesta cidade, a realizar-se no dia 17/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BLOCO DE SAMBA ANARQUISTAS BOLE BOLE, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 08.993120/0001-49. Valor Global R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). Recife, 04/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5349/2023, apresentação artística do(a) PASTORIL TIA MARISA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 09/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5359/2023, apresentação artística do(a) BOI MIMOSO DA BOMBA DO HEMTÉRIO NA QUEIMA DA LAPINHA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 09/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GRUPO CULTURAL BOI MIMISO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 12.771.111/0001-80. Valor Global R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Recife, 06/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5339/2023, apresentação artística do(a) ESPETÁCULO PIQUE DE GUERREIRO - BALÉ POPULAR DO RECIFE, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 09/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BPR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 11.564.516/0001-85. Valor Global R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5351/2023, apresentação artística do(a) PASTORIL MININO JESUS DA VOVÓ BIBIA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 09/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5343/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA DO MAESTRO GERSON JR NATAL DA COMPREENSSÃO, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 09/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 03.641.546/0001-10. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5344/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA SOM BRASIL, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 09/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 03.641.546/0001-10. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5338/2023, apresentação artística do(a) BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 10/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 09.032.272/0001-48. Valor Global R$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5345/2023, apresentação artística do(a) CAVALO MARINHO BOI MATUTO DE OLINDA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 10/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO CULTURAL CASA DA RABECA DO BRASIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 09.482.973/0001-89. Valor Global R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5346/2023, apresentação artística do(a) CIRANDA DENGOSA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 10/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5352/2023, apresentação artística do(a) CIRANDA DO EGÍDIO, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 10/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5341/2023, apresentação artística do(a) CONTOS DE CORDEL - AS AVENTURAS NATALINAS DE LUIZA E TINEL, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 10/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: REBECA COSTA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 38.184.786/0001-17. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5342/2023, apresentação artística do(a) GRUPO MATULÃO DE DANÇA / BUMBA MEU BOI BUMBA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 10/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DESEMB. RENATO FONSECA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 24.133.126/0001-00. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5354/2023, apresentação artística do(a) PASTORIL ESTRELA DO MAR, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 10/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5358/2023, Apoio cultural em forma de Patrocínio ao evento "30º Janeiro de Grandes Espetáculos", a ser realizado de 09 a 31 de janeiro de 2024, em diversas cidades de Pernambuco, sendo em Recife nos Teatros do Parque, Santa Isabel, Barreto Júnior, Hermilo Borba Filho, Luiz Mendonça, Caixa Cultura e outros, nesta cidade, sendo a patrocinada a idealizadora do evento em destaque. Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Patrocinado(a): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTES CÊNICAS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.553.840/0001-35. Valor Global R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Recife, 06/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 3625/2019, que tem por objeto a alteração da cláusula quinta do contrato originário, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, para permitir a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Contratada: ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 11.516.861/0001-43. Nova Vigência: 13/08/2023 a 14/08/2024. Recife/PE, 10/08/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3335/2022, que tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato originário, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, para permitir a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Contratada: KAIRÓS 23 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 28.169.082/0001-11. Nova Vigência: 03/11/2023 a 04/11/2024. Recife/PE, 01/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3107/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "ATLAS TENTACULAR", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: ANDREA DE A FERRAZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.804/0001-70.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 27/09/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3108/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "O VELHO EM COM(S)ERTO", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: 22.802.402 WALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA CHAGAS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.802.402/0001-42.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 26/09/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3137/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "A MAIS DE MIIL: PRODUZINDO MÚSICA COM RESPONSABILIDADE SOCIAL", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: CAIO MORAES DE SANTANA, inscrito no CPF sob o ***.902.494-**.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 10/10/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3139/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "CIRCULAÇÃO O SOM DAS BAQUETAS", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: JOSÉ EMERSON RODRIGUES DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 29.371.249/0001-95.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: e R$ 67.694,00 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 10/10/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3141/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "MAPEAMENTO DAS ORQUESTRAS E GRUPOS DE PASSISTAS DE FREVO DO RECIFE", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: ALEXANDRE SOARES FONSECA, inscrito no CPF sob o nº ***.491.464-**.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 17/10/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições previstas, vem proceder a correção do Regulamento do Concurso do Rei e da Rainha com Deficiência do Carnaval 2024, publicado no D.O.M. em 05/12/2023, Ed. 157, conforme abaixo:

No Caput do Art 3º, onde se lê: "As Inscrições deverão ser realizadas através do email: reirainhapcdrecife@gmail.com, nos dias úteis, no período de 03 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024, conforme publicação no Diário Oficial do Recife do dia 21 de dezembro de 2023", **leia-se:** "As Inscrições deverão ser realizadas através do email: reirainhapcdrecife@gmail.com, nos dias úteis, no período de 03 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024."

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretaria de Saneamento

Secretário **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 2301.06.2017.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Procesos Licitatório n° 01/2015, na modalidade Concorrência n° 01/2015 CELSS/SESAN.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/Secretaria de Saneamento e a Empresa Engeconsult Consultores Técnicos Ltda.
Objeto: O presente termo tem por objeto as retificações a seguir:
Onde se lê:
• Termo de Apostilamento
Leia-se:
• Termo Aditivo
Onde se lê:
• CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Sétimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo contratual por mais 120 dias, nos seguintes termos:
I) Prazo de vigência de 04/04/2023 a 02/10/2023.
II) Prazo de execução de 02/02/2023 a 01/08/2023
Leia-se:
• CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Sétimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo contratual por mais 180 dias, nos seguintes termos:
I) Prazo de vigência de 04/04/2023 a 02/10/2023.
II) Prazo de execução de 02/02/2023 a 01/08/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 2301.4001/2023, CELEBRADO EM 28 DE AGOSTO DE 2023.
Dispensa n° 002/2023
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A UNIBASE Engenharia LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, sendo de 29/11/2023 a 29/02/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 02 (dois) meses, sendo de 29/11/2023 a 29/01/2024.
Prazo de Vigência: De 29/11/2023 a 29/02/2024.
Prazo de Execução: De 29/11/2023 a 29/01/2024.
Valor do Saldo Contratual: R$ 177.136,79 (cento e setenta e sete mil cento e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: nº 23.01.17.512.1.220.1.579 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.35.39 – Fonte 500.
Recursos Financeiros: Recursos não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.1003/2023 celebrado entre o Município do Recife e a Empresa RPL EMGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preço n° 040/2022 SEPLAGGDT, vinculada ao processo Licitatório n° 018/2022 – Pregão Eletrônico n° 017/2022 CPLCC.
Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: 1° Termo de apostilamento ao valor do contrato, com base no Boletim Informativo N° 10/2023 da CGM, passando o mensal do contrato de R$ 112.596,95 (cento e doze mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) para R$ 118.804,50 (cento e dezoito mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Valor Global: R$ 1.425.654,00 (hum milhão quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.122.2.161.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte 0500.
Nota de Empenho: Nº 2023.000206
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA CONJUNTA SEPUL/SEPLAGTD Nº 108 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF/88, no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015,

R E S O L V E M :
Art. 1º Tornar pública a relação final dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida/indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência na Seleção Pública Simplificada nº 001/2023 SEPUL, conforme Anexo I (Cronograma de atividades) do edital, criado pela PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEPUL Nº 105, de 16 de novembro de 2023:

Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Resultado	Observações
SS-23001017	Mirtile Bertilde Maia Dantas dos Santos	Analista Jurídico	Indeferida	Candidata descumpriu o item 4.4 do edital: a) no ato da inscrição não juntou o anexo VI; b) o laudo médico apresentado não informa o grau ou o nível da deficiência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DE LEILÃO 026/2023
A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, GUARDCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.273.047/0001-12, localizada na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato nº 017/2022 de 20 de abril de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "Maior Oferta", nas modalidades "ELETRONICO/ON-LINE" para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa GUARDCAR LTDA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.lancecertoleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:
1. 1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr: LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98 -, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,
Data: 15/12/2023.
Local: Site da Lance Certo Leilões (www.lancecertoleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. Os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável e com motor inservível que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.1, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances. O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.lancecertoleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da Lance Certo Leilões e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da GUARDCAR LTDA.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:
2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:
3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 17h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes
períodos, locais e horários:
Período: No dia 14 de dezembro, das 09h às 17h.
Endereço: PÁTIO DA GUARDCAR
Local: ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000
O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:
a) Pessoa Física:
a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);
a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

b) Pessoa Jurídica:
b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;
b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas "a" e/ou "b", deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.lancecertoleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
5.1. Não será permitida a participação de:
a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;
b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da Lance Certo Leilões (acessado através do site www.lancecertoleiloes.com.br, sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC e ainda o pagamento da taxa TGB – TAXA DE GUARDA DE BENS - a título de reembolso com as despesas efetuadas, a ser pago pelo arrematante, pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão. O valor da TAXA TGB (TAXA ADMINISTRATIVA) de R$ 300,00 (trezentos reais) por motocicleta, R$900,00 (novecentos reais) por automóvel leve e R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) por automóvel pesado ou utilitário. Conforme previsto na Instrução Normativa 17/2013 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI, que em seu art. 35, II, letra 'b', devendo ser pago em dinheiro, juntamente com a caução de que trata o item 6.1 e mais 5% pela comissão do leiloeiro.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, os dados serão enviados via email no dia do leilão pela LANCE CERTO LEILÕES com Prazo de dois dias uteis após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas "on-line", o procedimento será o mesmo, deverá ser depositado em espécie na conta corrente, Banco Santander, Agencia 4478 Conta Corrente 13007993-7, não sendo aceita nenhuma reclamação ou desistência sob pena da perda da caução, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais;

7.1.4. O Arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2023(proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2023 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2023 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, compreendido no período entre os dias 18/12/2023 a 05/01/2024 (leilão do dia 15/12/2023), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

8.4. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.4.1 - Os veículos inseridos neste edital que possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.

8.5. Local de entrega dos veículos:
ROD BR 101 SUL, 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000

8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, e multa de 30% do valor do arremate, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "Sucata" serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como "Conservados" serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:
9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife do Termo de Entrega, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O Arrematante é responsável pela utilização e destinação final da Sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa Arrematante fica desde já Alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvínculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a GUARDCAR requerem o desvínculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.12.1- Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a GUARDCAR obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13- Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvínculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido o item 9.13 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital.

OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.15.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

9.17 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h as 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:
12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa GUARDCAR e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da Lance Certo Leilões, www.lancecertoleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife- PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 06 de dezembro de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA

LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

LOTES	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	CHASSI	AVALIAÇÃO	VALOR
1	RZF5G39	PE	HONDA/CG 160 TITAN	2021/2022	CINZA	9C2KC2210NR023166	CONSERVADO	R$ 300,00
2	PGX9A35	PE	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1680FR025354	CONSERVADO	R$ 200,00
3	OYP5685	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2014	VERMELHA	9C2JC4120ER027016	CONSERVADO	R$ 200,00
4	PEB2638	PE	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	9C2KC2200KR078533	CONSERVADO	R$ 200,00
5	PDT9201	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2013	VERMELHA	LXYXCBL09D0455625	CONSERVADO	R$ 100,00
6	KJQ6142	PE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R163104	CONSERVADO	R$ 200,00
7	PCD6090	PE	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	2014/2014	VERMELHA	LP6XCBA02E0052339	CONSERVADO	R$ 100,00
8	KHG0957	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRATA	9CDNF41LJ9M268879	CONSERVADO	R$ 100,00
9	KGF6566	PE	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	PRETA	9C6KE121090019224	CONSERVADO	R$ 100,00
10	PEX4648	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	2011/2011	PRETA	9C2KD0550BR046881	CONSERVADO	R$ 300,00
11	PGO4961	PE	HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/2014	VERMELHA	9C2KC1660ER502173	CONSERVADO	R$ 200,00
12	PES7045	PE	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRETA	9C2KC1650BR530675	CONSERVADO	R$ 200,00
13	PDR6605	PE	HONDA/POP 110I	2018/2018	PRETA	9C2JB0100JR023640	CONSERVADO	R$ 200,00
14	PDE3424	PE	R/RC C ABERTA 1EIXO	2016/2016	AMARELA	9A9RC0211GPEU2164	CONSERVADO	R$ 300,00
15	KIV9277	PE	FIAT/PALIO ELX	2000/2000	AZUL	9BD178236Y2165810	CONSERVADO	R$ 500,00
16	PFL2442	PE	VW/FOX 1.0 GII	2011/2012	PRETA	9BWAA05Z3C4106261	CONSERVADO	R$ 1.000,00
17	KKL3235	PE	FORD/KA FLEX	2009/2009	PRETA	9BFZK53A59B127031	CONSERVADO	R$ 800,00
18	NMN4D95	PE	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2010/2011	PRETA	93YLSR7RHBJ492102	CONSERVADO	R$ 1.000,00
19	PEV9597	PE	FORD/KA FLEX	2012/2013	PRETA	9BFZK53AXDB446045	CONSERVADO	R$ 1.000,00
20	KLL1110	PE	PEUGEOT/206 SOLEIL	2002/2002	VERMELHA	9362A7LZ92W026843	CONSERVADO	R$ 900,00
21	PCX1171	PE	I/LONCIN ITALIKA XTS 50	2014/2014	PRETA	LLCLBBC09EA100445	SUCATA	R$ 100,00
22	PGF8206	PE	I/SHINERAY XY 150 5	2011/2012	PRETA	LXYPCKL06C0570410	SUCATA	R$ 100,00

Recife/PE, 06 de dezembro de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA

LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98
Leiloeiro Público Oficial

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 096 SEDEC/SEINFRA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 066 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRO de 18 de agosto de 2023, processo SEI 20.002829/2023-11.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor da Sra. **TATIANE ALVES PASSOS, CPF XXX.032.XXX-66 e RG X.022.1XX SDS/PE,** devidamente cadastrada junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirada de sua residência localizada neste Município, na 1ª Travessa Serra da Mantiqueira, 23 A, Jardim Monte Verde, Cohab.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de agosto de 2023.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 097 SEDEC/SEINFRA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 066 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRS de 27 de novembro de 2023, processo SEI 20.003557/2023-69.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor da Sra. **MIRIAM MARIA DA SILVA, CPF XXX.685.XXX-68 e RG X.612.1XX SDS/PE,** devidamente cadastrada junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirada de sua residência localizada neste Município, na Travessa Doutor César Montezuma, 53, Lagoa Encantada, Cohab.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de outubro de 2023.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 098 SEDEC/SEINFRA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 059 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRO/SASRO de 01 de agosto de 2023, processo SEI 20.002645/2023-43.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor da Sra. **ADRIANA MARIA SOARES DA SILVA, CPF XXX.439.XXX-89 e RG X.163.7XX SDS/PE,** devidamente cadastrada junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirada de sua residência localizada neste Município, na 2ª Travessa Angra dos Reis, 71, UR-02, Cohab.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de julho de 2023.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.060/2022, firmado em 13/09/2022
Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 19/11/2023 e encerramento em 18/01/2024, bem como o prazo de vigência que se findará em 16/04/2023.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º inciso IV, e Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02693.5.22 - SEI: 15.010152/2023-56. (PUBLICADO NOVAMENTE POR INCORREÇÃO).

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.028/2022, firmado em 02/06/2022.
Contratada: WRC SOLUÇÕES – PROJETOS, GEODÉSIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
Objeto: Tem por objeto, a inclusão das alterações quantitativa (serviços excedentes) e alterações qualitativas (serviços excedentes).
Fundamento Legal: Art. 65, inciso I e II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02583.7.21 - SEI: 15.010621/2023-37.

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.060/2021, firmado em 11/02/2022.
Contratada: CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima indicado, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 03/12/2023 e encerramento em 31/01/2024.
Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.04143.4.21.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.071/2023 firmado em 30/11/2023.
Contratado: FONTE SOUTO CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 34.071.337/0001-01.
Objeto: Contratação dos serviços de implantação de ecoestação na RPA 2, localizada na Rua Uriel de Holanda, s/n - Linha do Tiro - Recife e da ecoestação na RPA 3, localizada na Rua das Flores s/n,Guabiraba – Recife/PE.
Valor Global: R$ 1.386.439,47 (um milhão trezentos e oitenta seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01222.7.23 – SEI: 15.010742/2023-89.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.074/2023 firmado em 30/11/2023.
Contratado: CONSTRUTORA FJ LTDA.
CNPJ: 08.135.535/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços de implantação da rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação da Rua 22 de Agosto – Ibura, incluindo construção de escadaria e implantação da praça criançada na rua acima indicada.
Valor Global: R$ 2.319.219,36 (dois milhões trezentos e dezenove mil duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01369.8.23 – SEI: 15.010795/2023-08.

CONTRATOS DE FORNECIMENTO

Espécie: Contrato de Fornecimento nº 4.007/2023 firmado em 24/11/2023.
Contratado: R R PIETTA LTDA.
CNPJ: 25.343.077/0001-95.
Objeto: Tem como objeto, o fornecimento de mobiliários urbanos, piso ecológico e brinquedos, visando atender as demandas de implementação de parques e praças destinados ao público infantil, na cidade do Recife.
Valor Global: R$ 5.243.036,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e três mil e trinta e seis reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 15.0088741/2023-74.

Espécie: Contrato de Fornecimento nº 4.008/2023 firmado em 08/11/2023.
Contratado: IAH-HEL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS METÁLICOS EIRELI.
CNPJ: 09.086.404/0001-14.
Objeto: Tem como objeto, o fornecimento de mobiliários urbanos, piso ecológico e brinquedos, visando atender as demandas de implementação de parques e praças destinados ao público infantil, na cidade do Recife
Valor Global: R$ 2.909.628,69 (dois milhões novecentos e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 15.008756/2023-32.

Espécie: Contrato de Fornecimento nº 4.009/2023 firmado em 24/11/2023.
Contratado: OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI-ME.
CNPJ: 27.855.598/0001-57.
Objeto: Tem como objeto, o fornecimento de mobiliários urbanos, piso ecológico e brinquedos, visando atender as demandas de implementação de parques e praças destinados ao público infantil, na cidade do Recife
Valor Global: R$ 3.864.296,31 (três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 15.008848/2023-12.

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO N.° 3101.1030/2023, FIRMADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais n.° 8.666/1993 e 10.520/2002; Decreto Municipal nº 27.070/2013.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços n.° 070/2023 – EMLURB, decorrente do Processo Licitatório n.° 022/2023, na modalidade n.° Pregão Eletrônico nº 022/2023, na condição de Órgão Não Participante ou "Carona" e à proposta da CONTRATADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.
Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de sistemas de videomonitoramento para diversas estruturas, edificações, equipamentos e mobiliários públicos da Cidade do Recife, incluindo locação, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, com as demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como pela indicação feita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	CÂMERA SPEED DOME	UND	8	R$ 1.249,00	R$ 9.992,00
2	CÂMERA PANORÂMICA – FISHEYE	UND	24	R$ 498,00	R$ 11.952,00
3	CÂMERA INTELIGÊNCIA FÁCIL	UND	11	R$ 519,00	R$ 5.709,00
4	CÂMERA DE FISCALIZAÇÃO – FIXA	UND	95	R$ 285,00	R$ 27.075,00
5	GRAVADOR DE VÍDEO DE REDE – NVR	UND	7	R$ 394,50	R$ 2.761,50
6	FORNECIMENTO LICENÇA DE USO DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS	UND	134	R$ 129,00	R$ 17.286,00
7	LICENÇA DE USO DE CAPTURA DE RECONHECIMENTO FACIAL	UND	4	R$ 805,20	R$ 3.220,80

8	TELAS DE VIDEOWALL (VW)	UND	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
10	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS	UND	1	R$ 7.453,20	R$ 7.453,20
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA	UND	1	R$ 1.693,80	R$ 1.693,80
15	LINK EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS	UND	8	R$ 690,00	R$ 5.520,00
17	SWITCH TIPO 2	UND	22	R$ 179,00	R$ 3.938,00
20	POSTE METÁLICO	UND	28	R$ 212,80	R$ 5.958,40
21	QUADRO DE COMANDO	UND	12	R$ 620,20	R$ 7.442,40
22	KIT DE FIXAÇÃO E INTERCOMUNICAÇÕES	UND	118	R$ 149,50	R$ 17.641,00
TOTAL MENSAL					R$ 132.043,10
TOTAL ANUAL					R$ 1.584.517,20

Preço Global: R$ 1.584.517,20 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).
Prazos: – Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – O.S., podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/1993.
– Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/1993.
Dotações Orçamentárias: n.° 3101.04.122.2.161.2.723 e 3101.04.122.2.161.2.601 – Elemento de Despesa n.° 3.3.90.39 – Fonte: 500.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES Nº 0301.1003/2023, FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais n.° 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 27.070/2013.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 156/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 031/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Nordeste de Minas - CONVALES, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a empresa MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
Objeto: A aquisição parcelada de materiais e equipamentos permanentes, ofertado em seus itens e quantitativos abaixo discriminados, para atender as necessidades do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Mesa Reta (1200x600x740mm)	50	R$ 1.085,00	R$ 54.250,00
15	Mesa Peninsular (1350x1350x600x600x740mm)	1	R$ 1.832,00	R$ 1.832,00
9	Mesa Redonda (120x740mm)	3	R$ 1.193,00	R$ 3.579,00
2	Gaveteiro (300x470x580mm)	51	R$ 1.150,00	R$ 58.650,00
6	Armário Baixo 800x500x740mm	6	R$ 1.312,00	R$ 7.872,00
7	Armário Alto 800x500x1600mm	6	R$ 2.241,00	R$ 13.446,00
3	Divisória (1200x450mm)	43	R$ 376,00	R$ 16.168,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R$ 155.797,00

Preço Global: R$ 115.322,74 (cento e quinze mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preço: R$ 155.797,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais).
Dotação Orçamentária: nº 0301.15.122.2161.1028.1 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Fontes: 0777 e 0500.
Fonte dos Recursos: Operação de Créditos - PROMORAR - BID

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3601.1007/2023, FIRMADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Art. 74, Inciso I, §1º, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Processo: Termo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, Inciso I, §1º, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ e a Empresa AMLHX SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA.
Objeto: Serviço de planejamento, execução, fabricação, montagem, entrega e garantia de todo o mobiliário físico dos serviços de convivência e aprendizagem designado BEBETECA a ser instalado no edifício do novo CENTRO COMUNITÁRIO DA PAZ Professor Paulo Freire, situado na Avenida da Cohab, s/n, Ibura, Recife – PE, em conformidade com todas as condições e especificações contidas no presente termo.
Preço Global: R$ 140.618,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e dezoito reais).
Prazo: De 75 (setenta e cinco) dias corridos, a conta da data de recebimento da Nota de Empenho.
Dotação Orçamentária: nº 3801.14.422.1.240.2.0930; Elemento de Despesa nº 33.90.39-78 - Fonte nº 0500.
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4801.2.007/2021, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.
Base Legal: Art. 65, da Lei n° 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE - HOSPITAL SANTO AMARO.
Objeto: Retificação na Cláusula Primeira da minuta do Contrato e no objeto do extrato, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ: "...a ampliação do valor Pós-Fixado do Projeto de Fortalecimento da Atenção à Saúde, no valor de R$ 345.379,06 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e seis centavos)."
LEIA-SE: ""...a ampliação do valor Pós-Fixado do Projeto de Fortalecimento da Atenção à Saúde, no valor de R$ 345.739,06 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos)."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ROLOS DE LONA, PIQUETE E ARAME Nº 2001.1004/2023, CELEBRADO EM 15 DE MARÇO DE 2023.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 025/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022.
Base Legal: Arts. 57, §1º, e 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 15.03.2024 e termo final o dia 14.03.2025;
II) O acréscimo no quantitativo do seu objeto, nos percentuais especificados na tabela abaixo, equivalente ao valor de R$ 1.599.574,68 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global do Contrato de R$ 6.653.269,50 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 8.252.844,18 (oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme tabela infra:

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	ACRÉSCIMO %	ACRÉSCIMO R$	VALOR TOTAL ACRÉSC. R$
1	Rolos de lona em plástico medindo no mínimo 8Mx100M	32883	Rolo	24%	1.116	1.510.282,80
2	Piquetes de madeira mista	1460	Und.	25%	58.125	69.750,00
3	Arame galvanizado nº 18, novo, de primeiro uso	6547	Kg	24%	684	19.541,88
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO						R$ 1.599.574,68

III – Renovação do saldo contratual não executado de R$ 2.152.662,50 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) que, somados ao valor total de acréscimo resulta no valor total de R$ 3.752.237,18 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), conforme tabela infra:
SALDO CONTRATUAL A EXECUTAR + ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

LOTE 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MÉDIA	CADUM	QUANT. SALDO A EXECUTAR	QUANT. ADITIVO	QUANT. SALDO + ADITIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Rolos de lona em plástico medindo no mínimo 8Mx100M	Rolo	32883	1.500	1.116	2.616	1.353,30	3.540.232,80
1.2	Piquetes de madeira mista	Und.	1460	72.500	58.125	130.625	1,20	156.750,00
1.3	Arame galvanizado nº 18, novo, de primeiro uso	Kg	6547	1250	684	1.934	28,57	55.254,38
VALOR TOTAL SD A EXECUTAR + ACRÉSCIMO:								R$ 3.752.237,18

Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: A ser executado no exercício financeiro de 2024.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES N.° 1901.1008/2023, CELEBRADO EM 06 DE JUNHO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n.° 032/2022, referente ao Processo Licitatório nº 20210281765 – SME, na modalidade Pregão Eletrônico n.° 24.084/2022 – SEMAD, na condição de Órgão "Não Participante" ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e a empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Objeto: I) A retificação na data de assinatura do Contrato, da seguinte forma:
ONDE SE LÊ: "30 de maio de 2023";
LEIA-SE: "06 de junho de 2023".
II) O acréscimo contratual, em, aproximadamente, 23,67% (vinte e três inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), correspondente ao montante de R$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais), relativo à aquisição de 44 (quarenta e quatro) módulos de armazenamento alto, conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE A SER ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 08 (OITO) CADEIRAS ADULTO.	2	-	R$ 5.000,00	R$ 10.000, 00
2	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL.	1.000	-	R$ 603,74	R$ 603.740,00
3	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 (DUAS) PORTAS E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS).	20	44	R$ 3.700,00	R$ 236.800,00
VALOR INICIAL DO CONTRATO:					R$ 687.740,00
VALOR GLOBAL APÓS ACRÉSCIMO:					R$ 850.540,00

Valor Global: R$ 850.540,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: n.° 1901.2.723.00218 – Elemento de Despesa n.°4.4.90.52 – Fonte: 0500.
Nota de Empenho: n.° 2023.000349.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.4003/2023, CELEBRADO EM 08 DE MAIO DE 2023.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 041/2022, na modalidade Concorrência nº 008/2022.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: O acréscimo no percentual de 10,85% do valor original do Contrato, equivalente a R$ 6.753.400,44 (seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a planilha de aditamento contratual anexa, conforme especificações e a distribuição que se segue:
I) O acréscimo de serviços excedentes no percentual de 8,53%, no valor equivalente de R$ 5.311.483,53 (cinco milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), e
II) O acréscimo de serviços extras no percentual de 2,32%, no valor equivalente de R$ 1.441.916,91 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).
Valor Global: R$ 68.995.705,93 (sessenta e oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinco reais e noventa e três centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR CONTRATUAL ORIGINAL	R$ 62.242.305,49	100,00%	A	
VALOR SERVIÇOS EXCEDENTES	R$ 5.311.483,53	8,53%	B	
VALOR DE SERVIÇOS EXTRAS	R$ 1.441.916,91	2,32%	C	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES	R$ 6.753.400,44	10,85%	D	D = B + C
TOTAL DE SUPRESSÕES/REDUÇÕES	R$ 0,00	0,00%	E	
IMPACTO FINANCEIRO DO 1º ADITIVO	R$ 6.753.400,44	10,85%	F	F= D + E
VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO	R$ 68.995.705,93	110,85%	G	G = A + F
VALOR DA PLANILHA DE SERVIÇO	R$ 68.995.705,93	110,85%	H	H = A + D + E

Dotação Orçamentária: nº 2601.15.451.1.310.1.603 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Fonte: 0770.
Nota de Empenho: nº 2023.000420.
Fonte dos Recursos: Operação de Crédito - Banco de Brasília - BRB.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA Nº 1401.1012/2023, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2023.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 142/2022, vinculada ao Processo Administrativo nº 4105.643/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.095/2022-AMGESP.
Base Legal: Art. 65 da Lei n° 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: A retificação ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para corrigir a tabela da Cláusula Primeira e seu parágrafo primeiro, conforme abaixo:
I)ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO	VALOR DO ACRÉSC.	VALOR APÓS ACRESC.	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
1	Administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos.	Serviço de manutenção operacional, Preventiva e/ou Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como lavagem, reboque e guincho para os veículos que compõem a frota da Prefeitura do Recife/PE	R$ 212.500,00	R$ 1.062.500,00	- 2,50%	R$ 1.035.937,50

§1º. O valor global do Contrato passa de R$ 839.440,88 (oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais, oitenta e oito centavos) para R$ 1.035.937,50 (um milhão, trinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), considerando a incidência da taxa de desconto.
II) LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO	VALOR TOTAL
1	Administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos.	Serviço de manutenção operacional, Preventiva e/ou Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como lavagem, reboque e guincho para os veículos que compõem a frota da Prefeitura do Recife/PE.	R$ 1.062.500,00
VALOR TOTAL COM DESCONTO (-2,50%)			R$ 1.035.937,50
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (1,29%)			R$ 13.706,25
VALOR TOTAL FINAL			R$ 1.049.643,75

§1º. O valor global do Contrato passa de R$ 839.440,88 (oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais, oitenta e oito centavos) para R$ 1.049.643,75 (um milhão, quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), considerando a incidência das taxas de desconto e de administração.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.4005/2023, CELEBRADO EM 22 DE MAIO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Tomada de Preços nº 003/2023-CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa CONSTRUTORA MASTER EIRELI-EPP.
Objeto: I) O acréscimo de serviços extras no valor de R$ 630.251,88 (seiscentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 28,25%.
II) O acréscimo de serviços excedentes no valor de R$ 247.824,74 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 11,11%.
Valor Global: R$ 3.109.003,71 (três milhões, cento e nove mil, três reais e setenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2601.15.451.1.310.1.603 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Fontes: 0108, 0136,0763,0766 e 0780.
Nota de Empenho: nº 2023.000405.
Fonte dos Recursos: Operação de Crédito – PBL – BID.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1023/2022, CELEBRADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Convite.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 013/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa TPF ENGENHARIA LTDA.
Objeto: I) A retificação na Cláusula Primeira e no Extrato do Primeiro Termo Aditivo, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ: "Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 112 (cento e doze) dias, sendo de 02/11/2023 a 21/02/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 102 (cento e dois) dias, sendo 02/11/2023 a 21/02/2024, conforme quadro a seguir:"
LEIA-SE: "Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 112 (cento e doze) dias, sendo de 02/11/2023 a 21/02/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 102 (cento e dois) dias, sendo 12/09/2023 a 22/12/2023, conforme quadro a seguir:"
II) O acréscimo de serviços excedentes no valor de R$ 58.469,80 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de 18,28%;
III) A supressão de serviços no valor de - R$ 2.519,20 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), correspondente ao percentual de - 0,79%;
Valor Global: R$ 375.883,76 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2601.15.451.1.310.1.603 - Elemento de Despesa 4.4.90.39 - Fonte: 0766, 770 E 780.
Nota de Empenho: nº 2023.000340.
Fonte dos Recursos: Operação de Crédito – PBL – BID.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE REFORMA N.° 1101.1033/2022, CELEBRADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.° 8.666/1993.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços n.° 028/2021, referente ao Processo Administrativo n.° 013/000374/2021, na modalidade Concorrência n.° 013/2021, da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, na condição de Órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETRARIA DE ESPORTES e a empresa TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.
Objeto: I) A retificação na data de assinatura do Contrato, conforme o disposto:
Onde se lê: "01 de novembro de 2022";
Leia-se: "04 de novembro de 2022".
II) A retificação, na Cláusula Primeira e no Extrato, este quanto ao objeto e ao prazo, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, consoante a determinação abaixo
ONDE SE LÊ: "A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, tendo como termo inicial o dia 02/11/2023 e termo final o dia 01/11/2024";
LEIA-SE: "A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 04.11.2023 e término datado em 03.11.2024".
III) O acréscimo de serviços excedentes, correspondente ao percentual de 22,57% (vinte e dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), no valor de R$ 1.466.382,84 (um milhão e quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme a tabela a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO		
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**%**
a. Valor Inicial do Contrato	R$ 6.496.518,69	100,00%
b. Valor de Serviços Extras	-	-
c. Valor de Serviços Excedentes	R$ 1.466.382,84	22,57%
d. Valor Total: Serviços Extras + Excedentes (b + c)	R$ 1.466.382,84	22,57%
e. Valor de Supressão	-	-
f. Impacto Financeiro	R$ 1.466.382,84	22,57%
g. Valor do Contrato após o 2º T.A.	R$ 7.962.901,53	122,57%

Dotação Orçamentária: n.° 1101.2.281 – Elemento de Despesa n.° 4.4.90.51 – Fonte: 0780.
Nota de Empenho: n.° 2023.001055.
Recurso Financeiro: Operação de Crédito – PBL BID.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 4801.01.41.2019, CELEBRADO EM 29 DE JUNHO DE 2019.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.° 8.666/1993.
Processo: Ata de Registro de Preços n.° 217/2019 – CPLCC, referente ao Processo Licitatório n.° 017/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n.° 016/2018, homologado pelo Secretário-Executivo de Administração e Gestão de Pessoas em 27.12.2018.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.
Objeto: O acréscimo de 80 (oitenta) postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais – 44 (quarenta e quatro) horas, correspondente ao percentual de 6,3939% (seis inteiros e três mil e novecentos e trinta e nove décimos de milésimo por cento), o que equivale ao montante de R$ 3.896.716, 80 (três milhões e oitocentos e noventa e seis mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Preço Global: R$ 64.922.614, 80 (sessenta e quatro milhões e novecentos e vinte e dois mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Dotações Orçamentárias: 4801.10.122.2.165.2.617.00001; 4801.10.301.1.238.2.085.00001; 4801.10.301.1.238.2.085.00395; 4801.10.301.1.216.2.724.00001; 4801.10.305.1.217.2.612.00395; 4801.10.304.1.217.2.725.00001; 4801.10.305.1.217.2.087.00395; 4801.10.305.1.217.2.088.00001 – Elemento de Despesa n.° 3.3.90.37 – Fontes: 0500, 0600, 0621 e 0659.
Nota de Empenho: n.° 2023.48.01.004136 e 2023.003868.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos; Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Manut. Serv. Saúde; Transf. Fundo a Fundo SUS Prov. do Governo Estadual; Outros Recursos Vinculados à Saúde.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.07.2019, CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 055/2018 – SEPLAG, Processo Licitatório nº 0222018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2018.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L. FRIEDHEIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 03.01.2024 a 02.01.2025
Valor Global: R$ 3.168.088,26 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 1401.12.361.2.167.2.036 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3801.2001/2023, CELEBRADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.
Base Legal: Lei Federal n.° 13.019/2014.
Partícipes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ e a associação DOUTORES DA ALEGRIA – ARTE NA PROMOÇÃO DA SAÚDE, NA FORMAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Objeto: A parceria, entre os partícipes, para viabilizar o curso denominado "Jovens Brincantes", que ocorrerá gratuitamente entre os dias 29 (vinte e nove) de setembro a 15 (quinze) de dezembro de 2023, às quartas e sextas-feiras, conforme descritivo do curso anexado a este instrumento (Anexo I).
Prazo: De 29.09.2023 a 15.12.2023.
Recursos Financeiros: Não há previsão de remuneração ou qualquer tipo de transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0301.1002/2023, FIRMADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 31.089/2017
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2023, referente ao Processo Licitatório nº 011/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a Empresa HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA.
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em fabricação e fornecimento de itens planejados em marcenarias, para atender as necessidades do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, detalhada na tabela anexa no SEI: 35.000112/2023-68.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Preço Global: R$81.458,79 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária n°: 0301.15.122.2161.1028.1 Nota de Empenho: nº 2023.000019. Elemento de Despesa nº 90.52 Fontes: 777.
Recurso Financeiro: Operação de crédito PROMORAR-BID.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL
Processo Licitatório Nº 020/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – CPLOSE – Objeto: de empresa de engenharia para obras de Reforma Geral das Unidades da Rede da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife - LOTE 04, da Secretaria de Saúde. Empresa habilitada e declarada vencedora: M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. CNPJ: 19.314.966/0001-21, com valor global de R$ 5.228.273,03. Fica aberto prazo recursal a teor do Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Autos franqueados aos interessados. Recife, 07 de dezembro de 2023. **Vanessa Ferreira de Souza -** Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL
DEMANDANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - CELPEM - BB Nº 1030843 – SEI: 21.000.819/2023-23. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, visando atendimento de demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, LOTE ÚNICO. Valor estimado global: R$ 52.170,00 (cinquenta e dois mil, cento e setenta reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 21 de dezembro de 2023 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: celpem@recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 06 de dezembro de 2023. **Vanessa Eufrásio Bezerra –** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 051/2023 – Pregão Eletrônico nº 048/2023 – BB nº 1030551. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos hospitalares (armário de endoscópio, reprocessadora de endoscópio, sistema de vídeos) – 04 (quatro) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 5.275.298,09. Data e local da Sessão de Abertura: 21/12/2023, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 06 de dezembro de 2023. **Verônica Ferreira de Brito -** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPLSSA

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 047/2023 – Pregão Eletrônico nº 044/2023 – BB nº 1025617. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos (etenogestrel) – 01 (um) lote, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foi declarada vencedora a empresa: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 04.307.650/0012-98, para o lote 01, com o valor total de R$ 8.676.000,00. Recife, 06 de dezembro de 2023. **Verônica Ferreira de Brito.** Pregoeira.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Reconheço e ratifico, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2023, referente a título de patrocínio na cota Máster, para participação da Secretaria de Saúde no 12° Congresso Norte-Nordeste de Gestão em Saúde com o título saúde Digital – tema central "A nova revolução das ferramentas de inteligência artificial – IA e seus impactos na Gestão dos sistemas de saúde, que acontecerá entre os dias 25 a 27 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), adjudicando seu objeto a SOCIEDADE SINDICATO DOS HOSPITAIS, CASAS E LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNCAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDHOSPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.129.058/0001-06. Recife/PE, 25 de outubro de 2023. **Luciana Caroline Albuquerque D´Angelo -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Reconheço e ratifico, na forma do art. 25, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993, atualizada, a Inexigibilidade nº. 25/2023, para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço referente à Capacitação em CONTRATOS DE GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE, no período de 05/12/2023 e 06/12/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Recife, no valor global de R$ R$13.000,00 (treze mil reais), adjudicando, seu objeto à Empresa PAUTA ASSESSORIA CONTABIL, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 32.700.346/0001-99. Para eficácia do presente ato deverá ser realizada publicação no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo estipulado no art. 26 da Lei nº. 8.666, de 1993.
Por fim, deverá a contratada, na forma do art. 55, inc. XIII, da Lei nº. 8.666, de 1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Recife, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

Da Legislação Aplicada
Lei nº. 8.666/1993
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
Em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife torna público que reconhece a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, para a regularização na contratação da locação do imóvel situado na Rua Rodolfo de Holanda, nº 248 - Encruzilhada, Recife/PE, onde atualmente funciona a Escola Municipal Serviço Social de Belém da Secretaria de Educação, em favor da Paróquia Nossa Senhora de Belém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.709.777/0001-92, no valor global de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente a contratação por 60 (sessenta) meses, conforme Laudo de Avaliação emitido pela empresa PH Consultoria. A mencionada despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 1401.12.361.1.249.2.178 - Elemento de Despesa nº 33.90.39 - Fonte 0500. **EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR -** Secretário Executivo de Gestão de Rede

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
Ratifico o ato da Secretaria Executiva de Gestão da Rede, referente ao Termo de Dispensa de Licitação para a regularização na contratação da locação do imóvel situado na Rua Rodolfo de Holanda, nº 248 - Encruzilhada, Recife/PE, onde atualmente funciona a Escola Municipal Serviço Social de Belém da Secretaria de Educação, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da Paróquia Nossa Senhora de Belém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.709.777/0001-92, no valor global de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente a contratação por 60 (sessenta) meses, conforme Laudo de Avaliação emitido pela empresa PH Consultoria, face ao disposto no artigo 26, da lei supra citada, vez que o processo se encontra devidamente instruído. **FREDERICO DA COSTA AMANCIO -** Secretário de Educação do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
Processo Licitatório nº 012/2023 - Chamamento Público nº 001/2023 - CPL/FCCR – SEI nº 17.004063/2023-51. Objeto: Seleção de melhor Plano de Trabalho visando a celebração de Contrato de Gestão Administrativa e Cultural do equipamento Paço do Frevo, nos termos da Lei Municipal n.º 17.875, de 10 de junho de 2013 e Decreto Municipal nº 27.277, de 16 de agosto de 2013, bem como, por demais normas e dispositivos legais aplicáveis à matéria, por solicitação da CI nº 16-2023 da Gerência de Equipamentos Culturais - GEC/FCCR. Comunicamos que o Diretor-Presidente da FCCR julgou improcedente o Recurso interposto pela entidade Instituto Asa Branca - IAB, CNPJ n° 09.064.628/0001-25, e adjudicou e homologou o objeto à entidade Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ n° 04.393.475/0001-46, no valor global de R$ 7.912.841,76. Recife, 06 de dezembro de 2023. **Marcelo Leite Cerqueira –** Presidente da CPL/FCCR.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 322/2023
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 322/2023
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 322/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa 23.576.273 PETRUS SANTIAGO AMORIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.576.273/0001-84, para 01 (uma) apresentação artística do cantor Pecinho Amorim, no Projeto "Viva Guararapes", a ser realizado no dia 10 de dezembro de 2023, na Avenida Guararapes, Recife/PE. sob o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 04 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISOS DAS LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°030/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, EM ÁREAS URBANIZADAS NA CIDADE DO RECIFE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R$ 14.312.930,09 (quatorze milhões, trezentos e doze mil, novecentos e trinta reais e nove centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 16.01.2024, às 09h00min horas. Será facultado à participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meios devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 06 de dezembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISOS DAS LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°031/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS OU INTERTRAVADOS DE CIMENTO, EM VIAS, DE ÁREAS URBANIZADAS, NA CIDADE DO RECIFE/PE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R$ 4.046.275,76 (quatro milhões, quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 17.01.2024, às 09h00min horas. Será facultado à participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meios devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 06 de dezembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISOS DAS LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS N°008/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÚ COM REVESTIMENTO EM CBUQ, LOCALIZADA NO BAIRRO DE BRASÍLIA TEIMOSA, NA CIDADE DO RECIFE/PE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R$ 2.242.888,49 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 27.12.2023, às 09h00min horas. Será facultado à participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meios devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 06 de dezembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISOS DAS LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS N°009/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DAS RUAS BARRA GRANDE, PIRANHAS, SANTA CRUZ DO DESERTO NO BAIRRO DA TORRE E RUA VICÊNCIA NO BAIRRO DO PINA, NA CIDADE DO RECIFE/PE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R$ 829.351,88 (oitocentos e vinte e nove mil trezentos e cinqüenta e um reais e oitenta e oito centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 28.12.2023, às 09h00min horas. Será facultado à participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meios devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 06 de dezembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023 BB 1030844 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens visando à manutenção preventiva e corretiva dos edifícios e espaços públicos pertencentes ou sob a responsabilidade da EMLURB, distribuídos em 20 (vinte) lotes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2023 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 21/12/2023 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: R$ 1.364.580,85 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 06 de dezembro de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo Nº 4370/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023 – Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal do Recife, com reserva de cota para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresário Individual – MEI, pelo período de 12 (doze) meses. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Recife torna público que não acatou a Impugnação aos termos do Edital, impetrada pela empresa FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ N° 11.615.369/0001-25. Permanecendo, portanto, os mesmos termos editalícios e a Sessão Pública na mesma data e hora, quais sejam: dia 11/12/2023, às 08:00h. Informações: Comissão de Licitação – Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 06 de dezembro de 2023. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos -** Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1119/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16,

PROMULGA o seguinte
Decreto Legislativo: Concede o Título de Cidadã do Recife à Professora fundadora do Curso de Letras da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) **DORILMA NEVES GALDINO ALVES.**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã do Recife à Professora fundadora do Curso de Letras da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) **DORILMA NEVES GALDINO ALVES.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de dezembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO.

RESOLUÇÃO Nº 566/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante Resolução nº 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4583/2023, do Vereador Ebinho Florêncio,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Ruberval Brasileiro da Costa, matrícula nº 106.620-0,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Ebinho Florêncio.

Art. 2º Nomear **Alexandre de Barros Santos,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Ebinho Florêncio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 06 de dezembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 567/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4709/2023, do Vereador Almir Fernando,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Diogo Ramos da Silva Rego, matrícula nº 106.378-2,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Almir Fernando.

Art. 2º Nomear Natalia Soares da Silva Cruz, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Almir Fernando.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 568/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4583/2023, do Vereador Ebinho Florêncio,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Ebinho Florêncio, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.620-0	Ruberval Brasileiro da Costa	16,00	-
106.936-5	Alexandre de Barros Santos	-	16,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 569/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4709/2023, do Vereador Almir Fernando,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Almir Fernando, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.378-2	Diogo Ramos da Silva Rego	85,00	-
106.938-1	Natalia Soares da Silva Cruz	-	85,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 36/2023
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Lotar no Gabinete do Vereador Alcides Teixeira, a contar de 1º de dezembro de 2023, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
Airton Magalhães Barbosa	106.261-1
Manoel Pedro de Lima	94.324-0

Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2023.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
CONSIGNANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.
CONSIGNATÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI EXPANSÃO
OBJETO: consignação em folha de pagamento de empréstimos em geral aos servidores da consignante.
PRAZO: 12 (dose) meses, contados a partir de 01/12/2023 .

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023 DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS – ME.
OBJETO: 4.800 (quatro mil e oitocentos) botijões de água mineral, para o período de 12 (doze) meses, (com garrafão de 20 litros).
PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21/11/2023 e termo final 20/11/2024.
PREÇO: R$ 33.936,00 (trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais) – VALOR TOTAL ESTIMADO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.002.3.3.90.30.
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA AO FORMATO, COM INCLUSÃO DE LEGENDAS, NOS VÍDEOS DA "TV CÂMARA DO RECIFE" E A DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DA VEICULAÇÃO INSTITUCIONAL NOS MONITORES INSTALADOS NOS ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DO RECIFE.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa PLATAFORMA DE SERVIÇOS MÓVEIS E DISTRIBUIDORA DE MÍDIAS LTDA - ME
OBJETO: Prestação dos serviços especializados de adequação técnica ao formato, com inclusão de legendas, no material produzido pelo Departamento de Comunicação Social da Câmara Municipal do Recife, ou seja, nos vídeos "TV Câmara do Recife", e a divulgação através da veiculação institucional desses vídeos nos monitores instalados em 70(setenta) ônibus, que integram o Sistema Público de Transporte Coletivo do Município do Recife.
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 04/12/2023 e final 03/12/2024.
PREÇO: Até R$1.443.718,80 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos) – Valor Global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.01.2.002.3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e cinquenta e dois minutos, de maneira híbrida, por meio de videoconferência e presencialmente, nos termos regimentais e sob a presidência da Vereadora Elaine Cristina (PSOL), conforme o artigo 149 do Regimento Interno deste poder, foi iniciada a 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo da Câmara Municipal do Recife, que contou com a participação do Vereador Rinaldo Júnior (PSB). Havendo quórum regimental, a Vereadora Elaine Cristina (PSOL) deu por iniciada a reunião, agradecendo a presença dos participantes e informando a dinâmica da reunião, que, além da votação, haveria a distribuição de pareceres. Em continuidade, fez a leitura da ata da reunião anterior, colocando-a em discussão, sendo aprovada por unanimidade. Após, a Vereadora Elaine Cristina fez a leitura dos pareceres a serem discutidos, iniciando pelo PLO de autoria da vereadora Aline Mariano, PL Nº149/2023, que institui a Campanha Permanente de Combate ao Racismo nas Escolas do Município do Recife, no qual a vereadora presidente da comissão, Elaine Cristina, foi relatora. A vereadora Elaine Cristina colocou o parecer em discussão, e não havendo manifestação para discutir, abriu-se a votação, sendo aprovado em seguida. No segundo momento, abriu-se a distribuição dos projetos de lei, onde a vereadora Elaine Cristina sinalizou interesse em relatar o PL de autoria da vereadora Liana Cirne. Logo, foram apresentados os projetos de lei restantes, a saber: o PLO- 166/2023 de Aline Mariano, que institui o "Programa de Saúde Mental e Atenção aos Problemas Psicológicos Decorrentes de Traumas Causados pelo Racismo no Âmbito do Município do Recife."; o PLO- 209/2023 de Eriberto Rafael, que considera patrimônio cultural material do Recife o baobá; o PLO- 226/2023 de Liana Cirne, que modifica a lei municipal 19.066 de 29 de junho de 2023, que institui o estatuto da liberdade religiosa no município de Recife; o PLO243/2023 de Chico Kiko, que veda a posse de pessoas nomeadas para cargos efetivos ou comissionados da administração pública direta ou indireta do município de Recife, que tiverem sido condenados por crimes de racismo ou crimes de injúria racial e outros tipos penais de discriminação com a sentença transitada e julgada. Durante o diálogo, a vereadora Elaine Cristina apontou a semelhança entre o parecer do vereador Chico Kiko, com os pareceres do vereador Zé Neto, versando sobre o crime de racismo e homofobia e da vereadora Cida Pedrosa, versando apenas sobre o crime de racismo. A vereadora Elaine Cristina relatou ter conversado com o vereador Zé Neto, ocasião em que ele preferiu que o PL fosse votado separadamente, visto que o mesmo havia apresentado o PL primeiro. Assim, seguiu-se a discussão com os PL restantes, quais sejam: o PLO- 255/2023, do vereador Luiz Eustáquio, que institui A Semana Municipal de Enfrentamento ao Racismo Marta Almeida, no calendário oficial de eventos no município do Recife e o PLO do Executivo, 62/2023- que dispõe sobre a reserva de 30% das vagas nos concursos públicos e seleções simplificadas, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta. Após a apresentação dos Projetos de Lei Ordinárias, a vereadora Elaine Cristina deu oportunidade para os componentes da comissão escolherem quais queriam relatar. O vereador Rinaldo Junior, se propôs a fazer a relatoria da PLO do executivo, já que ele é o relator da Comissão de Legislação e Justiça. Por sua vez, a vereadora Elaine Cristina reiterou o seu interesse em ficar com o PLO da vereadora Liana Cirne, e se propôs também em relatar a PLO da vereadora Aline Mariano. Em seguida, sinalizou que restaram os PLO's de Eriberto Rafael, Chico Kiko e Luiz Eustáquio, propondo então que o vereador Osmar Ricardo ficasse com o de Luiz Eustáquio, O vereador Luiz Eustáquio com o PLO do vereador Chico Kiko. Assim, sobrou apenas o PLO do vereador Eriberto Rafael, momento em que a vereadora Elaine Cristina sinalizou que checaria com os vereadores que compõem a comissão qual deles teria disponibilidade para ficar com o PLO restante. Por fim, não havendo nenhum outro assunto a ser discutido, a vereadora Elaine Cristina encerrou a reunião às 11:00. Elaine Cristina (PSOL) Presidente. Luiz Eustáquio (PSB) Vice-Presidente. Osmar Ricardo (PT) Membro Efetivo. Rinaldo Júnior (PSB) Suplente. Júnior Bocão (Cidadania) Suplente.

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024
Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 15h30, sob a presidência do vereador Samuel Salazar (MDB), teve início a 18ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa. Confirmada a presença dos membros: vereador Marco Aurélio Filho (PRTB) e o vereador Chico Kiko (PP).
Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a reunião. O presidente procedeu à leitura da ata da 17º reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação o parecer do seguinte projeto:
PLE 47/2023 – Autor: Prefeito da Cidade do Recife; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela APROVAÇÃO, com Emendas da Relatoria, sendo aprovado por unanimidade;
PLE 57/2023 – Autor: Prefeito da Cidade do Recife; o relator Marco Aurélio Filho apresentou parecer pela APROVAÇÃO, com Emenda da Relatoria, sendo aprovado por unanimidade.
Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Recife, em 04 de dezembro de 2023.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
SAMUEL SALAZAR Presidente. ADERALDO PINTO Vice-Presidente. MARCO AURÉLIO FILHO Membro Efetivo. OSMAR RICARDO Membro Efetivo. ALCIDES CARDOSO Membro Efetivo. JAIRO BRITO Membro Suplente. JOSELITO FERREIRA Membro Suplente. CHICO KIKO Membro Suplente.

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas, foi realizada a 18ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, da 18ª Legislatura, de forma hibrida, situada à Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista – Recife/PE, através do Sistema de Deliberação Remota, com a presença da Vereadora Ana Lúcia, Presidente; a Vereadora Cida Pedrosa, Vice-presidente; ausente o Vereador Hélio Guabiraba, Membro Efetivo, por motivos justificados. Ato contínuo, havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da Comissão, Vereadora Professora Ana Lúcia, dando boas-vindas a todos os assessores, à Vereadora Cida Pedrosa e, aos técnicos da Câmara Municipal do Recife por viabilizarem esta reunião. Logo após, a Presidente da CECTE, colocou em discussão a Ata da 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia sete de novembro de dois mil e vinte e três que, submetida à apreciação dos Vereadores e não havendo nenhum questionamento, a mesma foi aprovada sem restrições. Em seguida, a Vereadora Ana Lúcia colocou em discussão os pareceres de sua relatoria, todos de autoria do Prefeito do Recife: PLE 47/2023, que institui, no Município do Recife, o "Programa Geração de Oportunidades – Go Recife", altera a Lei Municipal nº 18.785, de 15 de março de 2021 e dá outras providências; PLE 48/2023, que reduz temporariamente a alíquota do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza- ISSQN concedendo incentivo fiscal às empresas de hotelaria na forma em que dispõe; PLE 64/2023, que dispõe sobre a criação do Programa de Regularização Fiscal Educação – PREFIS Educação no Município do Recife e, PLE 68/2023, que institui e disciplina, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Recife, o Programa RECIFE NO MUNDO, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 28 de novembro de 2023. Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos Presidente. Vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) Vice-Presidente. Vereador Hélio Guabiraba – PSB Membro Efetivo. Vereadora Liana Cirne – PT Suplente. Vereador Waldomiro Amorim – SDD Suplente.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, foi realizada a 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, da 18ª Legislatura, de forma hibrida, situada à Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista – Recife/PE, através do Sistema de Deliberação Remota, com a presença da Vereadora Ana Lúcia, Presidente; a Vereadora Cida Pedrosa, Vice-presidente; o Vereador Hélio Guabiraba, Membro Efetivo e o Vereador Waldomiro Amorim, Suplente. Ato contínuo, havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da Comissão, Vereadora Professora Ana Lúcia, dando boas-vindas a todos os assessores, ao Vereador Hélio Guabiraba, à Vereadora Cida Pedrosa, ao Vereador Waldomiro Amorim e, aos técnicos da Câmara Municipal do Recife por viabilizarem esta reunião. Logo, a Presidente da CECTE, colocou em discussão a Ata da 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e três que, submetida à apreciação dos Vereadores e não havendo nenhum questionamento, a mesma foi aprovada sem restrições. Dando continuidade, a Presidente desta CECTE, passa a palavra aos Vereadores Hélio Guabiraba, Cida Pedrosa e Waldomiro Amorim para suas considerações. Eles cumprimentam a todos os presentes: assessores, técnicos da Casa Legislativa e aos que assistem por via remota. Após, a Vereadora Cida Pedrosa colocou em discussão os pareceres da sua relatoria: PLE nº 44/2023, PLO nº 66/2023, PLO nº 207/2023, que foi dispensado do prazo de emendas de acordo com Artigo 154, inciso III, desta Casa Legislativa e, PLO 202/2023, PDL nº 37/2023. A Vereadora Ana Lúcia absteve-se ao voto dos PLO nº 207/2023, PLO nº 202/2023, e PDL nº 37/2023, o Vereador Waldomiro Amorim, absteve-se ao voto ao PDL nº 37/2023, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. Depois, o Vereador Hélio Guabiraba colocou em discussão os pareceres da relatoria: PDL nº 46/2023, foi dispensado o prazo emendas de acordo com Artigo 154, inciso III, desta Casa Legislativa, PLO nº 90/2023, PLO nº 136/2023, PLO nº 212/2023, que após serem discutidos, foram aprovados pela comissão. Em seguida, a Vereadora Ana Lúcia colocou em discussão os pareceres da relatoria: PLO nº 244/2023, PDL nº 43/2023, PDL nº 44/2023, PDL nº 45/2023 e PDL nº 50/2023, que foi dispensado o prazo emendas de acordo com Artigo 154, inciso III, desta Casa Legislativa, que após serem discutidos, foram aprovados pela comissão. Depois disso, fez a distribuição dos projetos através de memorandos. Memorando nº 10: para o Vereador Hélio Guabiraba: PLO nº 237/2023, de Cida Pedrosa, PLO nº 249/2023, de Aline Mariano e, PLO nº 252/2023, de Alcides Cardoso. Memorando nº 11: para a Vereadora Cida Pedrosa: PLO nº 232/2023 de Almir Fernando, PLO nº 236/2023 de Liana Cirne, PLO nº 242/2023, de Chiko Kiko e PLO nº 248/2023 das Pretas Juntas. Memorando nº 12: para a Vereadora Ana Lúcia: PLO nº 233/2023, de Tadeu Calheiros, PLO nº 239/2023, de Cida Pedrosa, PLO nº 240/2023, de Eriberto Rafael e, PLO nº 246/2023, de Michele Collins. Concluindo, a Vereadora Ana Lúcia encerra a presente reunião, agradecendo ao Vereador Hélio Guabiraba, à Vereadora Cida Pedrosa, ao Vereador Waldomiro Amorim, aos assessores presentes e, aos técnicos da Câmara Municipal do Recife, que viabilizam esta reunião. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 7 de novembro de 2023. Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos Presidente. Vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) Vice-Presidente Vereador Hélio Guabiraba – PSB Membro Efetivo. Vereadora Liana Cirne – PT Suplente. Vereador Waldomiro Amorim – SDD Suplente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 290/2023
Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a "Semana de Conscientização e Atenção às Pessoas com Fibromialgia".
Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização e Atenção às Pessoas com Fibromialgia" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. A escolha da semana coincidirá com o "Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia", comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º A semana instituída nesta Lei tem como objetivo alertar a população acerca da prevenção, diagnóstico e tratamento da Fibromialgia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Novembro de 2023. TADEU CALHEIROS Vereador – Podemos.

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição tem por escopo instituir a "Semana de Conscientização e Atenção às Pessoas com Fibromialgia" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. A semana comemorativa foi escolhida em alusão ao dia 12 de maio, o "Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia". A começar pelos argumentos formais, insta destacar que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) prevê, ao lado do Direito subjetivo público à Saúde, a obrigação do Estado darlhe efetiva concreção, por meio do art. 196, de "políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação". Esse dever abrange todos os Entes Federados, portanto, se trata de competência comum administrativa e competência concorrente para legislar. Assim, a responsabilidade pela saúde é compartilhada entre as três Esferas Federativas, estando o Município autorizado a adotar medidas no exercício de suas atribuições, no âmbito de seu território e, em especial, quando se trata de seus servidores. Outrossim, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência sobre a responsabilidade solidária dos Entes Federados no dever de prestar assistência à saúde. A decisão foi tomada na análise do Recurso Extraordinário (RE) nº 8551781, de relatoria do Ministro Luiz Fux, que teve repercussão geral reconhecida em Plenário Virtual. É válido frisar que, no Brasil, a saúde constitui Direito Fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, caput, da Carta Magna, a qual está associada fortemente ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil. Quanto ao mérito, é importante destacar que em 12 de maio é comemorado o "Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia", data instituída para conscientizar a população sobre uma doença invisível aos olhos da sociedade, mas com sérias complicações aos seus portadores. A Fibromialgia é uma condição dolorosa generalizada e crônica. É considerada uma síndrome porque engloba uma série de manifestações clínicas, como dores por todo o corpo durante longos períodos, sensibilidade nas articulações, músculos, tendões e em outros tecidos moles. Além das dores generalizadas, a pessoa com Fibromialgia apresenta outros sintomas que incluem fadiga e alterações do sono, rigidez, ansiedade, depressão, alterações cognitivas, síndrome do intestino irritável, cefaleia, entre outros. A Legislação brasileira já reconhece a Fibromialgia como doença crônica. O fato é que, apesar do número considerável de pessoas diagnosticadas, dados afirmam que a doença chega a atingir cerca de 2 a 10% da população e, aproximadamente, 4,8 milhões de pessoas só no Brasil. Além disso, ainda não há cura para a Fibromialgia, sendo o tratamento parte fundamental para que não se dê a progressão da doença que, embora não seja fatal, implica em severas restrições à existência digna dos pacientes, sendo claro que eles possuem uma queda significativa na qualidade de vida, impactando negativamente nos aspectos sociais, profissionais e afetivos. Assim, nada mais justo do que instituir a "Semana de Conscientização e Atenção às Pessoas com Fibromialgia" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, por se tratar de uma iniciativa de extrema relevância para população. Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária, bem como do Prefeito do município do Recife. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Novembro de 2023. TADEU CALHEIROS Vereador – Podemos.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 291/2023
Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas promotoras de shows e eventos públicos e privados de grande porte permitirem a entrada de garrafas de água para consumo individual e fornecerem água potável por meio da instalação de bebedouros no âmbito do município do Recife.

Art. 1º As empresas promotoras de shows e eventos públicos e privados de grande porte no âmbito do município do Recife ficam obrigadas a permitir a entrada de garrafas de água para consumo individual e a fornecer água potável por meio da instalação de bebedouros.

Art. 2º Entende-se por "shows e eventos públicos e privados de grande porte" aqueles que tiverem público igual ou superior a 2.000 (duas mil) pessoas.

Art. 3º Os bebedouros a serem instalados nos shows e eventos públicos e privados de grande porte no município do Recife devem:
I - atender à plena demanda de todo o público;
II - ser colocados em lugares estratégicos e de fácil acesso; e
III - estar devidamente sinalizados em mapas, anúncios ou outros meios adequados.

Art. 4º A quantidade mínima de bebedouros deverá ser calculada com base na capacidade do local do evento, seguindo as diretrizes estabelecidas por Órgãos de Saúde e Segurança.

Art. 5º As empresas promotoras de shows e eventos públicos e privados de grande porte não poderão cobrar taxas ou valores adicionais pelo acesso à gratuitidade da água potável.

Art. 6º O não cumprimento desta Lei acarretará a suspensão da autorização para realização do evento.

Parágrafo único. A suspensão da autorização para realização do evento também se aplica no ato do evento, caso:
I - os bebedouros não funcionem;
II - os bebedouros sejam retirados;
III - as empresas promotoras de shows e eventos não permitam o acesso de garrafas com água; e
IV - as empresas promotoras de shows e eventos imponham restrições ao acesso de garrafas com água não previstas nesta Lei.

Art. 7º Em caso de suspensão da autorização para realização do evento durante o ato do espetáculo, as empresas promotoras de shows e eventos deverão devolver integralmente o valor do ingresso aos seus clientes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 21 de Novembro de 2023. CHICO KIKO Vereador – PP.

JUSTIFICATIVA
A tragédia que tirou a vida da jovem Ana Clara Benevides ocorreu durante a apresentação da Cantora Norte-Americana Taylor Swift, em 17 de novembro de 2023, no Estádio Nilton Santos, Rio de Janeiro. A estudante universitária de apenas 23 anos veio a óbito após passar mal devido ao calor extremo provocado pelas altas temperaturas da região, à grande quantidade de pessoas no local do evento e, sobretudo, à falta de acesso à água potável no momento, pois os seguranças do show estavam proibindo a entrada de pessoas com garrafas de água em suas bolsas. Diante desse triste cenário, houve a necessidade de criarmos uma Proposição que vise à obrigatoriedade das empresas promotoras de shows e eventos públicos e privados de grande porte permitirem a entrada de garrafas de água para consumo individual e fornecerem água potável por meio da instalação de bebedouros no âmbito do município do Recife. Configuramos tal atitude como urgente, pois nosso objetivo é evitar que outras pessoas morram por causa das condições climáticas nos espaços de evento, garantindo a segurança e o bem-estar de todos os participantes. Além disso, esta Proposta concentra-se na acessibilidade à água potável como um preceito essencial para prevenir problemas de saúde, especialmente em situações de aglomeração, altas temperaturas e esforço físico. Ao exigir a disponibilização de bebedouros gratuitos, esta Matéria não apenas estabelece uma salvaguarda contra a desidratação, mas também assume um papel fundamental na promoção da Saúde Pública. Assim, a importância desta Iniciativa vai além da esfera individual, haja vista que se estende a um investimento em saúde coletiva ao reduzir os riscos associados à falta de hidratação adequada em eventos de grande porte. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 21 de Novembro de 2023. CHICO KIKO Vereador – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 292/2023
Reconhece o grafitismo e o muralismo como manifestações de arte conceitual urbana e popular no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Ficam reconhecidas as práticas de grafitismo e de muralismo como manifestações de arte conceitual urbana e popular no âmbito do município do Recife.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o art. 1º se refere ao grafitismo e ao muralismo que não possuem conteúdo publicitário de qualquer nível, realizados com o objetivo de compor as paisagens urbanas e torná-las marcos referenciais urbanos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, define-se:
I - grafitismo como uma forma de arte de rua, individual ou em grupo, na qual os desenhos exprimem ideias e modificam a estética da paisagem urbana;

II - muralismo como uma forma de arte pictórica, individual ou em grupo vinculada à arquitetura, cujo emprego da cor e do desenho pode alterar radicalmente a percepção espacial e a estética das construções;

III - arte conceitual urbana e popular como manifestação artística, individual ou em grupo, em espaço público que interage com o ser humano, encontrada onde o cidadão comum pode deparar-se com a diversidade cultural que abriga os centros urbanos sem necessariamente ter se dirigido a um centro cultural;

IV - paisagem urbana como um emaranhado de edifícios, ruas e espaços que constituem o ambiente urbano em função dos seguintes aspectos:
a) a ótica do espaço;
b) o local e o conteúdo que se relaciona com a construção das edificações;
c) as cores;
d) as texturas;
e) as escalas; e
f) os estilos que caracterizam a imagem da cidade e sua estética.

V - marcos referenciais urbanos como produtos espaciais, sociais e culturais vinculados ao processo de construção da cidade e da sua identidade, que são produzidos ou podem surgir espontaneamente como materializações estéticas de visões diferenciadas de mundo, da cidade, dos anseios e das necessidades sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Outubro de 2023. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição objetiva reconhecer as manifestações de arte conceitual urbana e popular de modo a fortalecê-las através de mecanismos de apoio aos Grafiteiros e aos Muralistas. O Grafite, atualmente, é considerado uma Arte de Rua na qual os desenhos exprimem ideias, visões de mundo diferenciadas e, assim, modificam a paisagem urbana e, consequentemente, a imagem da cidade. O Grafite contemporâneo é considerado um movimento organizado nas Artes Plásticas em que o Artista cria uma linguagem intencional, a fim de interferir na cidade, aproveitando os espaços públicos e privados, na maioria das vezes, com viés de multidiversidade cultural local ou global sem abrir mão das críticas sociais. É nessa perspectiva que o Grafite se liga diretamente a vários movimentos sociais e culturais urbanos. Assim, para muitos, o Grafite é reconhecido como uma arte democrática, crítica e humanizadora, pois os desenhos ficam expostos a todos, mudando a paisagem e o pensamento de cidade que existe em cada um de nós. Esse tipo de Arte não é uma manifestação recente. As inscrições em Grafite são conhecidas desde o Império Romano, quando os antigos romanos utilizavam o carvão para escrever palavras de protesto nas paredes. O Grafite contemporâneo surgiu como Arte Mural Urbana Estadunidense. Na década de 1960, na cidade de Nova Iorque, jovens provenientes dos bairros do Bronx e Lower Manhattan começaram a espalhar suas marcas nas paredes da cidade utilizando tintas em spray. Também desenhavam imagens de protesto contra a ordem social, dando início a um grande movimento de Arte Urbana. No Brasil, o Grafite foi introduzido no final da década de 1970, em São Paulo. Incrementado com um toque brasileiro, o estilo do Grafite Nacional é reconhecido entre os melhores do mundo. Por sua vez, o "Muralismo" é um movimento inspirado nas pessoas e feito para as pessoas, que surge em oposição à arte individualista e aburguesada do cavalete. É praticado pelas civilizações pré-colombianas e ressurgiu no México, no início do século XX, com o Artista Diego Rivera. A pintura mural difere de todas as outras formas de arte pictórica por estar profundamente vinculada à arquitetura. Nessa técnica, o emprego da cor e do desenho podem alterar radicalmente a percepção das proporções espaciais da construção. A técnica do "Muralismo" consiste na aplicação de pigmentos de cores diferentes, diluídas em água, sobre argamassa ainda úmida. Embora tenham ganhado notoriedade e se valorizado, muitas polêmicas ainda giram em torno desses movimentos artísticos, pois, se de um lado o Grafite e o "Muralismo" são desempenhados com qualidade artística, por outro, são considerados por muitos como um ato de vandalismo. Nesse caso, são confundidos com a Pichação ou com o vandalismo, elementos caracterizados pelo ato de escrever em muros, edifícios ou monumentos. Para evitar esse tipo de problema e aproveitar o potencial dos artistas, em muitos locais, têm sido desenvolvidos projetos visando profissionalizar essas atividades e dar oportunidade aos Grafiteiros e aos Muralistas de manifestarem as suas artes sem comprometer o Patrimônio Público. Painéis para exibições dos trabalhos e muros próprios para os artistas expressarem suas ideias são iniciativas de algumas cidades brasileiras, que pretendem preservar a cidade do mau aspecto causado pelas pichações. Nesse sentido, é preciso ir além e reconhecer legalmente a legitimidade das artes do "Grafitismo" e do "Muralismo" e, como tal, reconhecê-las e legitimá-las em espaços públicos e privados. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Outubro de 2023. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 293/2023

Institui o "Alerta Municipal de Prevenção à Automutilação e ao Suicídio" no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o "Alerta Municipal de Prevenção à Automutilação e ao Suicídio" no âmbito do município do Recife.

Art. 2º O "Alerta Municipal de Prevenção à Automutilação e ao Suicídio" é um conjunto norteador de diretrizes que possibilitam auxiliar o Poder Público, a iniciativa privada e as organizações sociais na tomada de decisões para a prevenção da automutilação e do suicídio.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência autoprovocada:
I - o suicídio consumado;
II - a tentativa de suicídio; e
III - o ato de automutilação, com ou sem ideação suicida.

Art. 4º São objetivos do "Alerta Municipal de Prevenção à Automutilação e ao Suicídio":
I - promover a saúde mental;
II - prevenir a violência autoprovocada;
III - controlar os fatores determinantes e condicionantes da saúde mental;
IV - alertar sobre a garantia do acesso à atenção psicossocial das pessoas em sofrimento psíquico agudo ou crônico, especialmente daquelas com histórico de ideação suicida, automutilações e tentativa de suicídio;
V - abordar adequadamente os familiares e as pessoas próximas das vítimas de suicídio e garantir-lhes assistência psicossocial;
VI - informar e sensibilizar a sociedade sobre a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública, passíveis de prevenção;
VII - promover a articulação intersetorial para a prevenção do suicídio, envolvendo entidades de saúde, educação, comunicação, imprensa, polícia, entre outras;
VIII - estimular a promoção e a notificação de eventos, o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre automutilações, tentativas de suicídio e suicídios consumados; e
IX - estimular a promoção e a educação permanente de gestores, de profissionais da saúde e da educação infantil.

Art. 5º Os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos:
I - estabelecimentos de saúde públicos e privados às autoridades sanitárias; e
II - estabelecimentos de ensino públicos e privados ao conselho tutelar;

Parágrafo único. Nos casos que envolvem criança ou adolescente, o conselho tutelar deverá receber a notificação de que trata o inciso II nos termos da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e seus regulamentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Outubro de 2023. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

JUSTIFICATIVA

Esta Matéria tem o objetivo de atuar em prol da saúde mental das pessoas que necessitam de auxílio psicológico. Nesse contexto, devemos entender que as pessoas em risco de suicídio estão passando, quase invariavelmente, por uma situação de crise que pode alterar a percepção da realidade, interferindo em seu livre arbítrio. Dessa forma, o acompanhamento em saúde e o tratamento de um transtorno mental, quando presente, são pilares fundamentais na prevenção ao suicídio. A maioria das pessoas que tentam o suicídio falam ou dão sinais sobre suas ideações suicidas em dias ou semanas anteriores ao suicídio. A tentativa prévia é o principal fator de risco para o suicídio. Um dos períodos mais críticos é quando se está melhorando da crise que motivou a tentativa, ou quando a pessoa ainda está no hospital, na sequência de uma tentativa. A semana que se segue à alta hospitalar é um período durante o qual a pessoa está particularmente fragilizada. Os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada, tais como suicídio consumado, tentativa de suicídio, ato de automutilação com ou sem ideação suicida são de notificação compulsória pelos estabelecimentos de saúde públicos e privados às autoridades sanitárias e pelos estabelecimentos de ensino públicos e privados ao Conselho Tutelar. A forma de comunicação entre o Conselho Tutelar e as autoridades sanitárias deve ser regida de modo a integrar as ações dos órgãos nessa área. Nos casos que envolverem criança ou adolescente, o Conselho Tutelar deverá receber a notificação compulsória, conforme Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, ressaltando que a notificação tem caráter sigiloso nos estabelecimentos de saúde, segurança, escolas e Conselhos Tutelares, e, as autoridades que a tenham recebido ficam obrigadas a manter o sigilo. Os estabelecimentos públicos e privados devem treinar seus profissionais para que esses façam as referidas notificações. Atualmente, o suicídio representa 1,4% das mortes em todo o mundo, sendo a segunda principal causa entre os jovens de 15 a 29 anos, segundo levantamento da Organização Mundial de Saúde (OMS). A educação brasileira tem papel importante na Política Nacional de Prevenção à Automutilação e ao Suicídio, combatendo principalmente o ato entre adolescentes e jovens. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Outubro de 2023. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.



DIÁRIO OFICIAL
ANO XXX - RECIFE, QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2023 125 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Resumo da semana na Câmara



Vereadores do Recife entregam a Medalha de Mérito do Judiciário Ministro Djaci Falcão

Solenidades, audiências públicas e reuniões de comissões temáticas, além de reuniões plenárias, na segunda e terça-feira, marcaram as atividades da terceira semana de novembro, de 20 a 24, na Câmara Municipal do Recife.

Profissionais das artes marciais foram homenageados na Casa de José Mariano, na tarde da terça-feira (21), em reunião solene de iniciativa do vereador Ronaldo Lopes (PSC). Ao total, 34 pessoas foram agraciadas, entre incentivadores e professores. A prática de artes marciais, segundo a justificativa do parlamentar, é uma atividade que vai além de meramente aprender técnicas de autodefesa. "É uma expressão de disciplina, autocontrole, respeito, liderança, superação e, acima de tudo, um verdadeiro estilo de vida", ressaltou.

Na quarta-feira (22) à noite, representantes do chamado mundo jurídico compareceram ao plenário da Casa para prestigiar a solenidade de entrega da Medalha de Mérito do Judiciário Ministro Djaci Falcão, que se propõe a reconhecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais do sistema judiciário, no exercício de sua função. A comenda contemplou 35 advogados, juízes, promotores, desembargadores, procuradores, membros dos tribunais, assessores e funcionários da Justiça. Cada vereador ou vereadora que indicou um nome, fez a entrega da honraria. Esta foi a segunda edição da realização deste evento, por parte do Legislativo Municipal.

A solenidade foi uma iniciativa do vereador Marco Aurélio Filho (PRTB) e a presidência dos trabalhos ficou a cargo do vereador Romerinho Jatobá (PSB), também presidente da Câmara Municipal do Recife. A iniciativa de realizar a entrega da comenda, cumpre a lei municipal 18.297/17, de autoria do então vereador Marco Aurélio. A lei foi sancionada em 22 de agosto de 2017.

Após o Hino Nacional, de praxe nas reuniões solene da Casa de José Mariano, Marco Aurélio Filho fez o discurso de saudação, em que lembrou a origem da comenda, ressaltou as qualidades dos homenageados, assim como as do jurista que dá nome à comenda. "É com imenso orgulho e respeito que me dirijo a todos nesta solenidade. Esta honraria reconhece o trabalho dedicado e comprometido de profissionais que atuam na nobre área do judiciário", afirmou o parlamentar.

Na quinta-feira (23), foram realizadas duas solenidades na Câmara do Recife. Pela manhã, os 40 anos de atuação do Colégio Eximius na educação recifense foram comemorados no plenário. A reunião solene foi uma iniciativa da vereadora Aline Mariano (PP) para destacar as quatro décadas do estabelecimento de ensino, em que mais de 10 mil alunos compartilharam conhecimentos e vivências. "As ações solidárias no Colégio Eximius não só agregam valores à instituição como um todo, mas também enriquecem e ampliam a visão de mundo dos nossos estudantes. Através da solidariedade, escola e família evoluem e traçam uma busca por um mundo melhor", disse.

Já à tarde, foi a vez de Regina Célia de Almeida receber a Medalha de Mérito Olegária Mariano. Ela é cofundadora e atual vice-presidente do Instituto Maria da Penha, que estimula e contribui para a aplicação integral da Lei Maria da Penha, uma legislação que foi criada para garantir os direitos de milhares de mulheres vítimas de violência no País. Pelos seus trabalhos realizados como ativista contra a violência doméstica, a professora universitária e membro da Academia Brasileira de Ciências Criminais, além de autora do Programa Defensores dos Direitos da Cidadania, Regina Célia de Almeida, recebeu a Medalha de Mérito Olegária Mariano, das mãos da vereadora Ana Lúcia (Republicanos).

Edificações e hanseníase: temas de debates - Uma audiência pública realizada na manhã da quinta-feira, no plenarinho, discutiu as condições estruturais, riscos de desabamento, incêndios das edificações localizadas nas áreas centrais do Recife e a segurança das pessoas. O debate foi promovido pela vereadora Cida Pedrosa (PCdoB). "O centro merece todo esse esforço pelo que representa para os cidadãos do Recife. Que a partir desse debate a gente possa identificar medidas e ações conjuntas que intensifiquem a precaução de futuros sinistros", ressaltou a parlamentar.

"Em 2021, formamos a Frente Parlamentar pelo Centro do Recife e juntamos mais de 2.000 pessoas que participaram ativamente do processo compartilhando saberes e formulando as muitas propostas: ao todo, 105. Foram 12 emendas parlamentares, das quais quatro estão aprovadas", afirmou. "Os desafios são muitos, mas com esforço enorme de muita gente, estamos conseguindo avançar".

No dia seguinte, estiveram em pauta as demandas e as garantias de direitos das pessoas acometidas pela hanseníase no Recife debatidas numa audiência pública, cuja iniciativa partiu do vereador Felipe Alecrim (PSC). O evento ocorreu no plenarinho e contou com a participação de profissionais da área de saúde, pacientes e população em geral – que puderam tirar dúvidas e fazer questionamentos. "Queremos debater o tema com o objetivo de disseminar informações sobre a doença e elaborar sugestões que melhorem a assistência para essa população no sistema público de saúde do nosso município", justificou o parlamentar.

Segundo Felipe Alecrim, representantes do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase (MORHAN) o procuraram para entregar uma carta do Fórum Pernambucano de Saúde em Defesa das Pessoas Afetadas pela Hanseníase, contendo várias demandas relacionadas aos cuidados e a garantia de direito dessas pessoas. Disse que há problemas nos exames de contato, de prevenção e controle de incapacidades, no acesso a curativos e às consultas e tratamentos.

Vale destacar que, no período de 20 a 24 de novembro, ocorreram reuniões das comissões de Legislação e Justiça, de Desenvolvimento Econômico, de Finanças e Orçamento e de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo. Os colegiados se reuniram para analisar e conceder pareceres a projetos de lei e outras proposições que tramitam na Casa de José Mariano.



Regina Célia recebeu a Medalha de Mérito Olegária Mariano

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br